



**ATA DA
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS**

No dia nove de janeiro de 2019, pelas nove horas e quarenta e cinco minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte Ordem de Trabalhos-----

2.1 - 21ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 18ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2018 (EXTRAORDINÁRIA) (RATIFICAÇÃO) (DJAG/DFA) -----

2.2 - 1ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 1ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL. (DJAG/DFA) -----

2.3 – PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA ORÇAMENTAL NO MAPA DE FUNDOS DISPONÍVEIS – APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA. (DJAG/DFA) -----

2.4 - PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2019. (DJAG/DFA) -----

2.5 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO FUNDO DE MANEIO. (DJAG/DFA) -----

2.6 - LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO - LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS. (PRES) -----

3.1 – SIMAR - RELATÓRIO DE GESTÃO DO 1º SEMESTRE DE 2018 E PRESTAÇÃO DE CONTAS A 30/06/2018. (DMGAG) -----



3.2 – SIMAR – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA O CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LOURES. (DMGAG) -----

3.3 - SIMAR – AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO CONTINUADA, por lotes de Combustível a Granel - Concurso Público em Agrupamento de Entidades - PABS/239/2018. (DMGAG) -----

3.4 - PROPOSTA DE RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA AUTOMÓVEL MUNICIPAL – 2ª FASE. (DGTA/DTO) -----

3.5 - PROPOSTA DE ATIVIDADES DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES – 28 DE JANEIRO A 1 DE FEVEREIRO DE 2019. (DDCT/GJ) -----

3.6 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JIU-JITSU BRASILEIRO, COM VISTA À ORGANIZAÇÃO DO “EUROPEAN OPEN JIU-JITSU CHAMPIONSHIP”, NOS DIAS 14 A 20 DE JANEIRO DE 2019. (DDD) -----

3.7 - PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO PERMANENTE DO FASE, PARA 2019. (DECS/DE) -----

3.8 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL - CONTINUIDADE PARA DESLOCAÇÃO QUINZENAL DA INSTITUIÇÃO CERCITOP DURANTE O ANO DE 2019. (DECS/DPEIC) ---

3.9 – PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ODIVELAS PARA O ANO DE 2019. (DECS/DPEIC) -----



4.1 -PROPOSTA DE SUBSÍDIOS A ATRIBUIR ÀS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS EM 2019. (SMPC/SIP)

5.1 – PROC. N.º 24797/L/OC – QUINTA DO SEGULIM – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À LICENÇA ADMINISTRATIVA DE LOTEAMENTO – ALTERAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE AE06B DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 03/2003. (DGOU)

5.2 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011 – BAIRRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 470. (DGOU)

5.3 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2007 – BAIRRO SOL NASCENTE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 75. (DGOU)

5.4 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2006 – BAIRRO DA MILHARADA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 71. (DGOU)

5.5 – PROC. N.º 33688/LO/GI – BAIRRO DOS PEDERNAIS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 7/2001, PARA OS LOTES A313, A315 E A319. (DGOU)

A Reunião iniciou-se com as seguintes presenças: -----

O Senhor Presidente: -----

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----



Vereadores: _____
EDGAR LUÍS SIMÕES VALLES _____
DEOLINDA LAMAS MARTINS _____
ANA SUSANA OLIVEIRA DOS SANTOS _____
PAULO CÉSAR PRATA TEIXEIRA _____
MARCO PAULO LEMOS PINA _____
JOÃO PAULO DA CRUZ ANTÓNIO _____
MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO _____
PEDRO JORGE AZEDO VARINO _____
ANA ISABEL COSME GOMES _____

O Senhor Vereador Fernando Jorge Loureiro de Reboredo Seara não esteve presente na reunião, tendo sido substituído pela Senhora Vereadora Deolinda Lamas Martins. _____

O Senhor Vereador Rui Francisco não esteve presente na reunião, tendo sido substituído pelo Senhor Vereador Pedro Varino. _____

O Senhor Vereador Fernando Paíño Ferreira não compareceu à Reunião, tendo sido a sua falta devidamente justificada. _____

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia sete de janeiro de dois mil e dezanove, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em €19.941.752,57 (dezanove milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos). _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO _____

Foi aberto o Período de Intervenção do Público. _____

Foram chamados a intervir: _____

- O Senhor João Cardoso da Cruz que se referiu a pavimento com buracos, na Rua Central nºs 13 e 17, -- em Odivelas _____



- **A Senhora Fernanda Madureira**, tendo sido chamada não compareceu. -----

- **Abel Porfírio Oliveira Teixeira** que se referiu à situação do processo de pavimentação da Rua Gil Vicente, no Bairro Novo das Queimadas.-----

O Senhor Presidente prestou os esclarecimentos tidos por convenientes. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores, através do Portal Digital, dos seguintes documentos: -----

- Agradecimento da CAIS-Associação de Solidariedade Social relativamente ao Voto de Congratulação à Seleção Nacional de Futebol de Rua. -----

- Agradecimento do Ministro da Defesa Nacional relativamente ao Voto de Pesar pelo Falecimento do General Loureiro dos Santos. -----

- Resultados da Eleição da Comissão Paritária (SIADAP) para os anos 2018-2022 -----

- Mapa de Transportes cedidos no mês de dezembro pela DDD. -----

Aberto o período para intervenções, usaram da palavra: -----

O Senhor Vereador Edgar Valles, pela bancada do **PS** apresentou o Voto de Pesar "**Pelo Falecimento de Rui Manuel da Costa Martiniano**" que seguidamente se transcreve: -----

"Rui Martiniano nasceu em Odivelas, em 1954, sob o signo caranguejo. Morreu em Lisboa, no passado dia 21 de dezembro. -----

Por Lisboa -----

Foi um dos dinamizadores da feira alfarrabista da Rua Anchieta, ao Chiado, já considerada património livreiro e cultural de Lisboa. Foi um excelente alfarrabista, conhecia os livros como poucos, sempre com os melhores conselhos aos seus leitores e com a simpatia que caracteriza um 'homem bom'. Segundo Aníbal Fernandes, seu principal tradutor e amigo de longa data, "na sua banca havia uma escolha que não se repetia nem confundia com a das outras. Martiniano foi alguém que revelou sempre excelentes qualidades humanas, "nunca traía", e em cuja palavra podia confiar-se absolutamente. -----



Sobretudo pela sua importância como editor, a imprensa portuguesa de referência tem-lhe dedicado algumas páginas em artigos que sublinham a importância da pequena/grande editora que dirigiu. -----

A Hiena Editora tem um catálogo de elevado valor literário. Rimbaud, Boris Vian, D.H. Lawrence, Nerval, Saint – John Perse, Genet, James Joyce, Baudelaire, assim como os portugueses António José Forte, António Vieira, Paulo Varela Gomes, Adília Lopes e Fernando Assis Pacheco, são apenas alguns dos grandes escritores que povoam o seu catálogo. -----

Por Odivelas -----

Rui Martiniano foi sempre um ‘cidadão de Odivelas’. -----

Aqui nasceu, aqui frequentou a escola primária onde foi um dos melhores alunos da sua geração, foi um defesa-central de grande competência no Odivelas Futebol Clube. -----

Profissionalmente foi bancário – que muitos acrescentam ‘anticapitalista’ – que antecipou a reforma 30 anos antes da idade legal, para se dedicar inteiramente à paixão dos livros. -----

A Hiena Editora ‘nasceu’ no café Arco-íris (hoje Espiga Dourada 2), avenida D. Dinis, pela vontade de três amigos. Cada um perfilhando o seu gosto futebolístico (Rui, o Sporting; Luís, o F.C. Porto e Miguel, o Benfica) mas fartos de discutir futebol, “vamos criar uma editora”. Uma editora que edite títulos ‘roubados’ a outras editoras, mas que já não tenham direitos. Só podia ser Hiena, porque é um ‘rapinante’ e ‘ri’. -----

Como grande democrata era assíduo frequentador da cave do Café Pato, quando das reuniões da oposição democrática. Após o 25 de Abril continuou a sua demanda por uma sociedade justa. -----

Pelo caminho da poesia -----

Como poeta, Rui Martiniano assinava Rui André Delídia. “Princípio de Sombra” (1986), “O Pó. Verbo da Loucura e de Deus” (1987), “Praias e Leopardos” (1987), “Luz Negra” (1988) ou “Arte Inútil” (1981), são os seus livros. -----

Segundo os críticos, a sua poesia ocupa um lugar discreto na lírica da década de 1980. Mas a merecer a devida evocação. Poesia intensamente metafórica, devedora de Herberto Helder, mas também próxima de poetas da sua geração, como Al Berto, concluem. -----

Rui André Delídia está presente em edição da Câmara Municipal de Odivelas, “Diálogo de Gerações”, nº 4 da Coleção Patrimónios. Os seus poemas dão voz a fotografias de alguns sítios patrimoniais do nosso Concelho. -----

Rui descreve assim a primeira imagem de Odivelas... -----

Árvore de múltiplas raízes, labirinto amplexo. -----

Perco-me ao tatear-te os ramos esplêndidos. -----

Adormeço na tua sombra. Regaço onde te sonho. -----

Odivelas perdeu o editor, o alfarrabista, o amigo, o poeta. Mas ganhou a memória de um Homem Maior, de um Homem Muito Bom. -----



Reunida a 09 de janeiro, na sua 1ª Sessão Ordinária de 2019, a Câmara Municipal de Odivelas expressa o seu profundo pesar pelo falecimento de Rui Manuel da Costa Martiniano e apresenta as mais sinceras condolências à família enlutada.” -----

O Senhor Vereador Pedro Varino, pela bancada da **CDU**, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve:-----

Muito Obrigado Senhor Presidente! -----

Temos três questões que gostaríamos de levantar em PAOD. -----

A primeira prende-se com o Mosteiro e o estado a que chegou, começando neste momento a desaparecer os azulejos. Gostaríamos ainda de saber para quando está prevista a assinatura do auto de cedência e que medidas pensa a Câmara tomar para evitar mais danos, sendo que aqueles que conhecemos, são já irreversíveis. -----

A segunda questão é sobre uma passagem pedonal aérea, que liga o Pomarinho à Ramada, junto à Escola João Villaret. Esta passagem tem o gradeamento solto, colocando em risco as muitas crianças, que a utilizam no acesso à escola. Gostaríamos de saber quando é que a Câmara terá algum tipo de intervenção no local. -- A terceira é sobre a mobilidade intercarreiras dos trabalhadores do município. Vamos entregar um novo requerimento. Já fizemos um em Outubro, ao qual não nos foi dada resposta. Gostaríamos que nos prestassem as informações solicitadas.-----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, pela bancada do **PPD/PSD**, apresentou um Voto de Congratulação “**Pela Promoção Primeira Mulher a Brigadeiro-General das Forças Armadas Portuguesas**”, e uma intervenção que seguidamente se transcrevem:-----

Voto de Congratulação -----

“A história da emancipação feminina e da luta pelo reconhecimento da igualdade de direitos é longa, feita de momentos e personagens marcantes, mas também de personagens anónimas, que com coragem inabalável, visão e determinação, afrontaram preconceitos e estereótipos de género, que secularmente impediram a vivência das mulheres em sociedade em plena igualdade de direitos. -----

O caminho percorrido integra as conquistas civilizacionais da humanidade, pese embora em muitos países do mundo permaneça a existência de contextos culturais marcadamente patriarcais, que permitem a existência de ordenamentos jurídicos atentatórios dos direitos das mulheres em domínios como a educação. A promoção no passado mês de Dezembro, de 2018, da Coronel Médica Regina Maria de Jesus Ramos Mateus, a brigadeiro-general das forças armadas, graduação nunca antes atingida por uma mulher em



Portugal, representa um marco histórico, trinta anos depois de as primeiras mulheres, terem sido incorporadas, no novo regime de admissões voluntárias, como oficiais na Força Aérea, em 1988. -----

Regina Maria de Jesus Ramos Mateus nasceu em 1966 em Lourenço Marques, frequentando a escola primária em Moçambique, na Rodésia e depois na Figueira da Foz. Em 1991 concluiu o curso de Medicina na Universidade de Coimbra, fazendo o internato geral nos dois anos seguintes. Concorreu em 1993 para a Força Aérea. -----

Atualmente, a exercer o cargo de diretora do Hospital das Forças Armadas e com 24 anos de carreira militar é considerada pelos seus pares como uma profissional exigente. Mais ligada à área operacional, da medicina aeronáutica em particular, mantém ligação clínica aos serviços de urgência do Hospital São Francisco Xavier. Enquanto médica militar, exerceu funções tanto a nível hospitalar como em áreas de conflito de grande perigo como o Afeganistão, onde esteve três vezes. Considerada a mulher com mais missões internacionais, nomeadamente ao serviço da NATO, onde, além do Afeganistão, esteve na Lituânia, na Noruega, em São Tomé e Príncipe e na Líbia. -----

Regina Mateus desenvolveu ainda o equipamento interno para as aeronaves de transporte C-295 disporem de capacidade de transporte de doentes infetados com o vírus do ébola. -----

Com os olhos postos no futuro porque a plena igualdade de género continua por concretizar, porque estamos perante uma personagem e um momento marcante, porque se fez história, os Vereadores do PSD apresentam um voto de congratulação pela nomeação de Regina Maria de Jesus Ramos Mateus, a brigadeiro-general das forças armadas". -----

Intervenção -----

"Bom dia, começo por cumprimentar o Sr. Presidente da Câmara, o executivo municipal, bem como os funcionários e comunicação social presente, desejando a todos um excelente ano de 2019. -----

Relativamente às questões a colocar em PAOD, gostaria de saber se a Vereadora Mónica Vilarinho obteve as informações que tinha pedido na última Reunião de Câmara, relacionadas com o ponto de situação sobre o procedimento cuja resolução aprovámos em Junho, relativo à substituição da conduta elevatória da Amoreira, um investimento de um milhão de euros no Concelho de Odivelas. -----

Uma vez que decorreu um semestre sobre o momento em que aprovámos a resolução deste investimento é importante obter informação atualizada sobre este assunto. -----

Gostaria também de reforçar a preocupação, já aqui manifestada pelo Vereador Pedro Varino, relativamente à situação do mosteiro de Odivelas. Fomos tomando conhecimento, nos últimos dias, pela Comunicação Social, do roubo dos azulejos que aconteceram naquele monumento. Ficámos a saber que aconteceram em três momentos distintos, em três fases, foi divulgado que a Câmara Municipal agiu fazendo uma queixa e uma participação na polícia. Gostaríamos de saber que outras diligências foram tomadas para além desta

Câmara Municipal de Odivelas

Faculdade do Conselho – Quinta da Moura
Rua Guilhermino Correia Fernandes,
2675-372 Odivelas

NIFP 504 213 125

Tel: 211 320 000 | E-mail: geral@cam-odivelas.pt
www.cam-odivelas.pt



participação na polícia. É com grande preocupação, que ouvimos estas notícias. Trata-se de Património Nacional, cuja importância tem sido sobejamente falada nesta Câmara Municipal. É preocupante o roubo e é preocupante a ocorrência ter-se repetido em três dias sucessivos. Há um ditado popular que diz " casa roubada trancas à porta". Neste caso não se aplicou. A casa foi roubada, uma, duas, três vezes... Ontem na SIC Notícias, no magazine cultural Cartaz que passa programação cultural, as notícias sobre o Concelho de Odivelas, eram o roubo dos azulejos de um Mosteiro Nacional. É um pouco de todos nós que está a ser levado para ser vendido, seguramente estamos a assistir à delapidação de um Património que é de todos. Gostaria de saber, para além da participação na PSP que outras medidas a Câmara Municipal tomou ou está a pensar tomar, uma vez que, neste caso já não podemos dizer "casa roubada trancas à porta", considerando que a casa foi assaltada em três momentos sucessivos". -----

Senhor Vereador Marco Pina, pela bancada do **PPD/PSD**, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Bom dia Sr. Presidente, Srs. Vereadores, Sras. Vereadoras, dirigentes, funcionários municipais e comunicação social. Quero endereçar os votos de Feliz Ano de 2019 para todos.-----

Sr. Presidente, em Odivelas sempre tivemos carências no que diz respeito ao acesso aos cuidados de saúde primários. Sempre foi e continua a ser uma matéria muito sensível. Finalmente temos uma unidade de saúde nova, pronta a funcionar, e isto é algo que devemos salientar porque nos fazia bastante falta há bastante tempo. Porém, têm-nos chegado reclamações de alguns munícipes relativamente à prestação dos cuidados de saúde primários naquela unidade. -----

Entendo que o Centro de Saúde abriu há bem pouco tempo e que por isso a organização dos serviços ainda deva estar bastante primária, como os próprios serviços prestados, daí termos de ser um pouco condescendentes. Todavia, não podemos descuidar o acompanhamento da evolução do funcionamento e da organização desses mesmos serviços. Neste momento temos conhecimento de inúmeras reclamações, motivadas por horários desfasados. Chegou-nos a informação que o Centro de Saúde apesar de ter um horário de funcionamento estabelecido, está a encerrar antes do que o horário prevê. Ou seja, os utentes dirigem-se ao Centro de Saúde fazendo fé no horário que o rege e quando chegam o Centro encerrou antecipadamente sem que nada o justifique. Além de que a desorganização deve ser tal que as pessoas acumulam-se em filas de espera ao longo de todo o dia sem que consigam ser atendidas. -----

Sr. Presidente, penso que também terá esta informação, pelo que se impõem uma diligência da sua parte, dada a importância deste tema." -----

Senhor Vereador Edgar Valles, pela bancada do **PS**, prestou alguns esclarecimentos dizendo que a nova adaptação a este equipamento poderá ter sempre alguns ajustes e que esta transição está a ser acompanhada com a devida atenção. -----



Na questão do roubo dos azulejos disse que foram efetuadas todas as diligências junto da PSP e da Polícia Judiciária. -----

Senhora Vereadora Mónica Vilarinho, pela bancada do **PS**, esclareceu que ainda não foi possível trazer a informação sobre a questão da exploração de águas, tendo sido pedidas todas as informações ao respetivo departamento. -----

Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, pela bancada do **PPD/PSD**, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve -----

“Ouvi a informação prestada pela Vereadora Mónica Vilarinho. Reconheço que esta é uma altura do ano em que os funcionários aproveitam para tirar períodos de férias. Passou um mês desde a última Reunião de Câmara, pelo que espero que, na próxima Reunião de Câmara, a Sra. Vereadora nos possa disponibilizar a informação. Estamos a falar de um investimento considerável, numa infraestrutura destinada a melhorar o abastecimento de água ao Concelho, nomeadamente em Ramada e Caneças. -----

Em sede de aprovação do orçamento dos SIMAR, a preocupação é sempre as verbas destinadas ao investimento serem escassas, no entanto a dificuldade na execução das verbas que estão orçamentadas é também um problema. Por conseguinte, aguardamos com expectativa informações sobre as diligências que os serviços estarão a fazer para desenvolver novo procedimento de consulta para efeitos de investimento.

Relativamente à questão do Mosteiro, ouvi com bastante atenção as explicações do Vereador Edgar Valles. O Vereador começou por falar sobre as causas que levaram ao roubo dos azulejos, o que não é uma novidade: não é uma realidade que só aconteça em Portugal, no mundo inteiro existe tráfico de obras de arte, e de património com interesse histórico, porque são bens com um valor económico, apetecíveis por quem tem poucos escrúpulos. -----

Não sendo novidade, o que choca nesta situação é o carácter reiterado do acontecimento: um roubo em três atos. Estes azulejos estão no perímetro exterior do Mosteiro. Se fosse dentro do Mosteiro era sempre difícil à Câmara Municipal poder ativamente fazer alguma coisa mas eles estão no perímetro exterior. Bem sei que o Património não passou ainda para a gestão da Câmara Municipal, mas para além das diligências desenvolvidas, exigir-se-ia, uma maior pro-atividade, por parte da Câmara Municipal, um maior empenho na defesa de um bem comum de importância inestimável. Assegurar forma de uma vigilância efetiva, para garantir que o acontecimento não se repetisse e não se repita. Tal não aconteceu. O roubo ocorreu em três atos. É confrangedor perceber que aconteceu uma, duas três vezes. A perda é irreparável. O risco permanece o mesmo, até que sejam tomadas medidas efetivas e adequadas de vigilância.” -----

O Senhor Vereador João Paulo António, pela bancada do **PS**, apresentou um Voto de Pesar “**Pelas Vítimas do Acidente de Helicóptero do INEM**” que seguidamente se transcreve:-----

Câmara Municipal de Odivelas

Pagos do Conselho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2275-372 Odivelas

NIPC 504 295 115

Tel: 219 320 000 | E-mail: gest@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



“O passado dia 15 de dezembro de 2018 ficou tristemente marcado pelo acidente que culminou no despenhamento de um helicóptero do Instituto Nacional de Emergência Médica na zona de Valongo. -----
Do acidente há a lamentar a morte dos quatro ocupantes da aeronave: o médico espanhol Luís Vega, a enfermeira Daniela Silva e os pilotos João Lima e Luís Rosindo. Este foi o mais grave acidente aéreo de 2018 e vive-se agora um momento de sincera consternação, tristeza e pesar. -----
A Câmara Municipal de Odivelas lamenta a trágica ocorrência e transmite as suas mais sentidas condolências aos familiares, amigos e colegas das vítimas, expressando o seu mais profundo pesar pelo sucedido.” -----

Senhora Vereadora Deolinda Martins, pela bancada do **PPD/PSD**, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“ Muito obrigada Sr. Presidente, antes de mais desejar um bom ano ao Sr. Presidente e aos demais presentes. -----

Sr. Presidente gostaria de aproveitar para, e uma vez que estamos a falar de azulejos, e lamentavelmente deste episódio, a título de curiosidade, gostaríamos de saber em que ponto é que se encontra o restauro do túmulo D. Dinis, visto que também é uma temática que nos interessa. Aproveitando então o tema de azulejos gostaria de perguntar sobre o painel de azulejos do Sr. Roubado. É certo e sabido que esses azulejos têm o destino de serem restaurados e bem; a nosso ver esta intervenção peca por ser tardia, aquilo que gostaria de saber era explanar aqui um pouco as minhas preocupações pessoais e não só, como agente político, como munícipe, qual será realmente o desfecho desta história, ou seja, sabemos que haverá a possibilidade de vermos os azulejos justamente nesta sala, o que nos parece descabido, ou estarão nesta sala ou estarão armazenados algures e pergunto muito diretamente, porque é uma preocupação que temos, é saber qual será realmente o desfecho. Se o painel de azulejos voltará a estar no sítio original, se irão estar guardados num armazém qualquer ou se vêm para esta sala. Qual é a preocupação de eles virem para esta sala? Todos nós sabemos o que irá acontecer aos Paços do Concelho. O Mosteiro de Odivelas virá a ser pertença do Município de Odivelas e também sabemos que é um ensejo da parte do executivo se transferir para lá, com toda a legitimidade. A preocupação que realmente colocamos é se os azulejos também irão nessa leva porque o que é que será desta casa depois, que acontecerá a este espaço, se as pessoas terão acesso aos azulejos originais ou se a população terá acesso a uma réplica dos azulejos onde se encontra o Sr. Roubado.” -----

Senhor Vereador Edgar Valles, pela bancada do **PS**, esclareceu que a Direção-Geral do Património Cultural, apesar de não gostar muito de colocar réplicas, concordou que no Senhor Roubado fosse colocada uma para que o original não seja roubado, mas em contrapartida exigiu que o original fosse recuperado e



colocado num sítio nobre da cidade para que toda a população o pudesse ver, que ao tempo era os Paços do Concelho, no futuro será no Mosteiro e é de esperar que o Painel seja lá colocado. -----

O Senhor Presidente colocou à votação as admissões para discussão dos Votos de Pesar e de Congratulação acima referidos, tendo as mesmas sido aprovadas, por unanimidade. -----

O Senhor Presidente colocou à votação o Voto de Pesar “Pelo Falecimento de Rui Manuel da Costa Martiniano, tendo o mesmo sido aprovado, por unanimidade. -----

O Senhor Presidente colocou à votação o Voto de Congratulação “Pela Promoção Primeira Mulher a Brigadeiro-General das Forças Armadas Portuguesas”, tendo o mesmo sido aprovado, por unanimidade. -----

O Senhor Presidente colocou à votação o Voto de Pesar “Pelas Vítimas do Acidente de Helicóptero do INEM” tendo o mesmo sido aprovado, por unanimidade. -----

Na presente Reunião foi entregue o Resumo de Tesouraria para assinatura do Executivo, tendo os Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD não assinado por vontade própria. -----

**O Senhor Presidente colocou para deliberação a retirada da Ordem do Dia do seguinte ponto: -----
-----**

**3.4 - PROPOSTA DE RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA AUTOMÓVEL MUNICIPAL – 2ª FASE. (DGTA/DTO) -----
-----**

O Senhor Presidente colocou à votação a retirada do Ponto, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

-----**

**II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO -----
-----**



**2.1 - 21ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 18ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2018 (EXTRAORDINÁRIA)
(RATIFICAÇÃO) (DJAG/DFA)** -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2018/13769, de 2018-12-19, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

De forma a viabilizar o pagamento da fatura relativa ao mês de novembro, referente ao tratamento de águas residuais, à empresa Águas do Tejo Atlântico, SA, solicita-se, que com carácter extraordinário, nos termos do artigo 35º n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja autorizada a presente proposta, a qual deverá ter efeitos imediatos devido a circunstâncias excecionais e urgentes, devendo, posteriormente, ser esse ato retificado. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Autorizo. -----

2. Comunique-se de imediato aos serviços esta autorização sujeita a ratificação. -----

À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores da bancada do PS e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a 21ª Modificação Orçamental – 18ª Alteração Orçamental, conforme consta na informação acima referida e que farão parte integrante da ata da presente reunião. -----

2.2 - 1ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 1ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL. (DJAG/DFA) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2018/125, de 2019-01-04, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

Junto se envia a proposta da 1.ª Alteração Orçamental 2019, solicitando-se que, em caso de concordância, a mesma seja submetida para deliberação na próxima Reunião de Câmara. -----



DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e da bancada da CDU, a 1ª Alteração Orçamental de 2019, nos termos dos Mapas anexos à informação acima referida e que farão parte integrante da ata da presente reunião. -----

2.3 – PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA ORÇAMENTAL NO MAPA DE FUNDOS DISPONÍVEIS – APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA. (DJAG/DFA) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2018/54, de 2019-01-03, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem -----

Informação: -----

Considerando que: -----

1. Com a entrada em vigor da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) – o município de Odivelas só poderá assumir novos compromissos até ao montante dos fundos disponíveis, calculados nos termos da alínea f) do artigo 3º da citada lei -----
2. a publicação do Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de Junho, que veio regulamentar a aplicação da LCPA, torna claro que os saldos transitados do ano anterior (saldo de gerência orçamental), cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da lei, integram os fundos disponíveis – alínea a), do nº3, do artigo 5º; -----
3. o saldo de gerência orçamental, no valor de 17.698.872,09 € (dezassete milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e dois euros e nove cêntimos), relativo ao ano de 2018 está já apurado através do mapa fluxos de caixa, mapa constituinte dos documentos de prestação de contas; -----

Propõe-se que o Executivo delibere a aprovação do mapa de fluxos de caixa relativo ao exercício económico de 2018, para integração do saldo de gerência transitado nos fundos disponíveis de 2019. -----



DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Integração do Saldo de Gerência Orçamental no Mapa de Fundos Disponíveis – Aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa, nos termos da informação acima referida. -----

Pelo Senhor Presidente foi sugerida a inversão de votação do ponto 2.4 e do ponto 2.5. -----

2.5 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO FUNDO DE MANEIO. (DJAG/DFA) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2018/48, de 2019-01-03, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

A criação de Fundos de Maneio (FM) visa fazer face a despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis, que podem ser bens ou serviços. O FM é entregue a um responsável, que responde pelo cumprimento das formalidades legais aplicáveis às despesas ali incluídas. -----

É faculdade dos Municípios, através dos seus executivos, a criação de Fundos de Maneio e quando estes reconheçam a sua necessidade, conforme o ponto 2.3.4.3. do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua atual redação. -----

Por sua vez, o ponto 2.9.10.11 do mesmo diploma, estabelece que para efeitos de controlo dos fundos de maneio o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu montante máximo, entre outros, que se encontram descritos na presente proposta de regulamento. -----

Nestes termos propõe-se que seja submetida a deliberação da Câmara Municipal de Odivelas e, nos termos do estabelecido na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **aprovação do Regulamento de Fundos de Maneio.** -----

Regulamento: -----



REGULAMENTO DE FUNDO DE MANEIO

Em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho

ÍNDICE

Capítulo I - Disposições gerais	3
Artigo 1º Âmbito	3
Artigo 2º Definições	3
Artigo 3º Finalidade	4
Capítulo II - Titulares e responsáveis	4
Artigo 4º - Designação	4
Artigo 5º - Competência dos responsáveis	5
Artigo 6º - Substituição dos titulares e responsáveis	5
Capítulo III - Constituição dos Fundos de Maneio	5
Artigo 7º - Competência	5
Artigo 8º - Constituição	6
Artigo 9º - Registo e levantamento	6
Capítulo IV - Despesas a realizar no âmbito dos Fundos de Maneio	7
Artigo 10º - Valor	7
Artigo 11º - Inscrição e tipos de despesa	7
Artigo 12º - Realização de Despesas	8
Capítulo V - Procedimentos de verificação e controlo	8
Artigo 13º - Conferência	8
Artigo 14º - Controlos	9
Capítulo VI - Reposição final	10
Artigo 15º - Reposição	10
Capítulo VII - Disposições finais	10
Artigo 16º - Norma revogatória	10
Artigo 17º - Entrada em vigor	11
Anexos	12
Anexo I - Classificações económicas	13
Anexo II - Mapa mensal de fundo de maneio	14



Anexo III - Mapa de fundo de maneiio 15

FAQ's – Perguntas Frequentes 16

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente Regulamento estabelece, em conformidade com o ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do Plano Oficial das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, as políticas e procedimentos de constituição, reconstituição e reposição dos fundos de maneiio constituídos nos termos da lei.

2. O presente regulamento aplica-se a todos os que de algum modo intervêm no processo de constituição, reconstituição mensal e reposição final dos fundos de maneiio.

Artigo 2º

Definições

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

a) **Fundo de Maneio** – Fundo constituído por meio monetário de montante previamente definido, com vista a fazer face à aquisição de bens e serviços considerados urgentes e inadiáveis;

b) **Despesas urgentes e inadiáveis** – Despesas relativas à aquisição de bens e, ou serviços, que pela sua inexistência prejudiquem o normal funcionamento dos serviços ou limitem o exercício das competências definidas na lei e no Regulamento Orgânico do Município, e cuja necessidade não possa ser satisfeita, em tempo útil, através dos mecanismos definidos nas disposições legais referentes à aquisição de bens e serviços;

c) **Titular do Fundo de Maneio** - A pessoa com competência para autorizar a aquisição de bens e ou serviços através do fundo de maneiio.

d) **Responsável pelo manuseamento** – A pessoa nomeada pelo titular do fundo de maneiio para manusear as verbas afetas ao mesmo.

e) **Reconstituição mensal** – consiste na regularização mensal do fundo de maneiio, mediante a entrega do Mapa do Fundo de Maneio e comprovativos das despesas realizadas, bem como a sua contabilização e restituição do montante despendido ao titular ou responsável pelo manuseamento do mesmo;



- f) **Reposição final** – consiste na restituição junto da Tesouraria Municipal do valor monetário integral afeto ao fundo de maneo no momento da sua constituição e, que está, desde essa data, à guarda dos seus titulares e responsáveis pelo manuseamento permitindo assim que o mesmo fique saldado. -----

Artigo 3º -----

Finalidade -----

Os fundos de maneo destinam-se a fazer face ao pagamento direto de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis. -----

CAPÍTULO II -----

TITULARES E RESPONSÁVEIS -----

Artigo 4º -----

Designação -----

1. Podem ser titulares do Fundo de Maneio, o Presidente da Câmara Municipal, o Presidente da Assembleia Municipal, os Vereadores a tempo inteiro e os Dirigentes. -----
2. É responsável pela gestão, manutenção e controlo do fundo a pessoa nomeada pelo titular do fundo de maneo para manusear as verbas afetas ao mesmo. -----
3. A alteração dos titulares previstos no n.º 1 é autorizada por deliberação do Executivo Municipal, sob proposta do Presidente de Câmara. -----

Artigo 5º -----

Competências dos responsáveis -----

Nos termos do presente regulamento, os responsáveis pelo fundo têm competência para a efetivação das despesas a realizar no seu âmbito, desde que obtida a anuência do Titular do mesmo. -----

Artigo 6º -----

Substituição dos titulares e responsáveis -----

1. Sempre que ocorra a substituição do titular de um cargo ao qual está afeto um fundo de maneo, este fundo tem que ser reconstituído e repostado na Tesouraria Municipal. -----
2. Em caso de alteração do responsável pelo manuseamento do fundo, essa alteração deve ser comunicada por escrito à Tesouraria Municipal, indicando o nome do novo responsável e a data a partir da qual inicia funções. -----

CAPÍTULO III -----

CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO -----

-Artigo 7º -----



Competência -----

1. Compete ao Executivo Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, autorizar a constituição dos fundos e definir o seu valor. -----
2. A autorização para a constituição dos fundos, referida no número anterior abrange igualmente, verificados os pressupostos estatuídos no artigo 3.º, a autorização para a realização de despesas no seu âmbito. --
3. A Câmara Municipal delega no Presidente de Câmara, a faculdade de em situações excecionais, autorizar o aumento do valor global do fundo de maneiio, desde que previamente fundamentado pelo titular do mesmo. -----

Artigo 8º -----

Constituição -----

1. A proposta de constituição dos fundos, a elaborar pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deverá ser submetida a deliberação na 1ª reunião de Executivo Municipal de cada ano. -----
2. Na proposta de constituição deverá constar: -----
 - a) A justificação para a constituição dos fundos; -----
 - b) Os montantes globais dos fundos; -----
 - c) A distribuição dos respetivos montantes pelas rubricas de classificação económica inerentes à natureza das despesas a realizar; -----
 - d) A solicitação para a autorização da realização das despesas; -----
 - e) -A indicação dos titulares. -----
3. Apenas podem ser constituídos fundos de maneiio, de rubricas orçamentais de despesa corrente do classificador económico das despesas das autarquias locais e inscritas no anexo I, o qual faz parte integrante do presente Regulamento. -----
4. Com a aprovação da constituição do fundo de maneiio, o seu titular designa a pessoa responsável para o manuseamento do referido fundo e, comunica, por escrito, essa informação à Tesouraria Municipal. ----
5. Durante o ano económico, os valores anuais atribuídos, não podem ser ultrapassados, exceto se devidamente justificado pelo seu titular e previamente autorizado pelo Presidente da Câmara, em conformidade com o previsto no art.º 7 n.º 3. -----

Artigo 9.º -----

Registo e levantamento -----



1. Aquando da constituição de cada fundo, a contabilidade procede ao registo do cabimento e do compromisso, de acordo com a sua distribuição por rubricas de classificação económica, após o que emitirá a nota de lançamento de Tesouraria. -----
2. O respetivo cheque é emitido pelo valor de 25 % do valor global do fundo. -----
3. O cheque é emitido em nome do responsável pelo fundo, que, após a sua receção, procede ao seu levantamento, ficando o numerário à sua guarda. -----

CAPÍTULO IV -----

DESPESAS A REALIZAR NO ÂMBITO DOS FUNDOS -----

Artigo 10º -----

1. Não podem ser realizadas despesas através do fundo de maneiio de valor superior a 100,00 € (cem euros) com IVA incluído considerando-se neste valor o máximo de despesa por natureza e por fornecedor no mês a que dizem respeito. -----
2. Salvo situações de fundamentada excecionalidade, a validar pelo Presidente da Câmara, podem ser efetuadas despesas até ao montante disponível definido na informação de constituição dos fundos de maneiio. -----
3. As despesas realizadas no âmbito de processos de registo e notariado podem ser realizadas até ao valor disponibilizado nos termos do n.º 2 do artigo anterior. -----

Artigo 11º -----

Inscrição e tipos de despesa -----

1. As despesas a efetuar pelo fundo de maneiio devem ser devidamente orçamentadas, cabimentadas e comprometidas, nas rubricas de classificação económica devidas, destinando-se à aquisição dos seguintes bens ou serviços: -----
 - a) Prémios, condecorações e ofertas; -----
 - b) Outros bens; -----
2. Outros serviços. -----
3. O fundo de maneiio não pode ser utilizado para: -----
 - a) Suportar despesas que, pela sua natureza, estejam contempladas em PPI (Plano Plurianual de Investimentos), e PAM (Plano de Atividades Municipais); -----
 - b) Adquirir bens inventariáveis. -----

Artigo 12º -----



Realização de despesas

Não obstante a autorização para a realização das despesas aquando da constituição do fundo, as despesas devem ter anuência do titular do fundo, ficando os originais da documentação de suporte destas situações arquivados até ao momento da reconstituição mensal ou da liquidação do fundo.

1. Compete aos respetivos responsáveis, relativamente às despesas a realizar com recurso aos fundos, avaliar a sua adequação e oportunidade, consultando, em caso de dúvida, a unidade orgânica responsável pela área da gestão financeira.
2. Todas as despesas realizadas por conta do fundo devem estar devidamente documentadas, constituindo documentos comprovativos originais de fatura simplificada, de fatura/recibo, de fatura e/ou de recibo.

CAPÍTULO V

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E CONTROLO

Artigo 13.º

Conferência

1. Aquando da realização da despesa, o responsável pelo fundo procede à conferência da despesa.
2. A conferência referida no ponto anterior consiste, nomeadamente, em verificar:
 - a) O montante, caracterização e enquadramento da despesa, nos termos dos artigos 3.º e 10.º;
 - b) A existência dos documentos comprovativos previstos no n.º 3 do artigo anterior;
 - c) O enquadramento do tipo de despesas nas rubricas de classificação económica previstas aquando da constituição do fundo;
 - d) A correspondência do período de realização da despesa com o da sua apresentação;
 - e) A verificação da regularidade e legalidade da despesa, nomeadamente o cumprimento, quando aplicável, das normas da contratação pública.

Artigo 14.º

Controlo

1. Sempre que ocorram despesas por conta do fundo, o respetivo responsável procede ao preenchimento de um mapa mensal de controlo do fundo de maneiio, cujo modelo figura em Anexo II ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante, de onde constam os montantes da constituição e reconstituição, bem como os elementos necessários à sua contabilização orçamental.
2. O mapa referido no número anterior, assinado pelo respetivo titular e pelo responsável, é remetido até ao 6º dia útil do mês seguinte para a Divisão Financeira e de Aprovisionamento conjuntamente com os

documentos comprovativos da efetivação da despesa e quaisquer outros considerados pertinentes. ---

3. Nos meses em que não seja efetuada despesa, o Mapa de Fundo de Maneio deve ser visado pelo seu Titular, e enviado à Divisão Financeira e de Aprovisionamento até ao 6º dia útil do mês seguinte. -----
4. A Divisão Financeira e de Aprovisionamento procede à conferência da documentação recebida após o que emite as ordens de pagamento referente às faturas ou documentos equivalentes apresentados e a nota de lançamento de Tesouraria. -----
5. Quando o mapa for enviado fora do prazo estabelecido no n.º 2, o mesmo só será aceite mediante a justificação do atraso, e autorização do Presidente da Câmara. -----
6. Periodicamente, ou sempre que ocorra a substituição de qualquer responsável, o dirigente da Divisão Financeira e de Aprovisionamento poderá proceder à verificação do fundo, ato de que será lavrado o competente auto de verificação. -----
7. No início de cada ano a Divisão Financeira e de Aprovisionamento deve elaborar o Mapa de Fundos de Maneio conforme anexo III ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante. -----

CAPÍTULO VI -----

REPOSIÇÃO FINAL -----

Artigo 15º -----

Reposição -----

1. Para efeitos de reposição final, a entrega do mapa e dos comprovativos deve ser efetuada até ao dia 15 do mês de dezembro. -----
2. As verbas afetas aos fundos de maneio são obrigatoriamente repostas pelo seu titular, ou pelo responsável pelo seu manuseamento na Tesouraria Municipal até ao dia 20 do mês de dezembro. -----
3. As datas indicadas nos números anteriores, poderão ser alteradas pela Divisão Financeira e Aprovisionamento, no âmbito dos procedimentos de encerramento de ano. -----

CAPÍTULO VII -----

DISPOSIÇÕES FINAIS -----

Artigo 16º -----

Norma revogatória -----

O presente regulamento revoga o regulamento interno dos fundos de maneio aprovado na 10ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 27/11/2012, e revisto na 15ª Reunião Ordinária



da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 29/07/2015. -----

Artigo 16º -----

Entrada em Vigor-----

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no Boletim Municipal. -----

ANEXOS -----

AO REGULAMENTO DE FUNDO DE MANEIO -----

ANEXO I -----

As rubricas do classificador económico das despesas das autarquias locais (adaptado do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro) a utilizar para efeitos de constituição, reconstituição e reposição dos fundos de maneiro são as seguintes:-----

Aquisição de Bens -----

02.01.15 – Prémios, condecorações e ofertas -----

02.01.21 – Outros Bens -----

Aquisição de Serviços -----

02.02.25 – Outros Serviços -----

Entende-se por: -----

Prémios, condecorações e ofertas: A despesa referente a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas. -----

Outros bens: Despesa com carácter residual, nela se incluindo todos os bens que, pela sua natureza, não se enquadram em qualquer das outras rubricas do classificador económico das receitas e despesas das autarquias locais. -----

Outros serviços: Despesa com carácter residual no contexto das aquisições de serviço. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, não possam ser classificadas nas rubricas tipificadas do respetivo agrupamento.

ANEXO II

MAPA MENSAL DE FUNDO DE MANEIO

MAPA DE FUNDO DE MANEIO N.º _____ REFERENTE AO MÊS DE _____, DE _____

Informação / Despacho: _____ _____ O Titular (assinatura e carimbo) _____ Data : ____/____/____

DESIGNAÇÃO	DA	UNIDADE
------------	----	---------



ORGÂNICA:			
TITULAR DO FUNDO DE MANEIO			
RESPONSÁVEL PELO MANUSEAMENTO DO FUNDO DE MANEIO			
AUTORIZAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO (REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL)			
DATA DA CONSTITUIÇÃO		MONTANTE	

DESCRIÇÃO DO FUNDO

NATUREZA DA DESPESA	FINALIDADE	VALOR LIMITE MENSAL	MONTANTE ANUAL	MONTANTE UTILIZADO	SALDO DISPONÍVEL A TRANSITAR PARA O PRÓXIMO MÊS

DESCRIÇÃO DOS VALORES A RECONSTITUIR

N.º DOCUMENTOS DE LIQUIDAÇÃO / QUITAÇÃO	DATA	JUSTIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
TOTAL			

O RESPONSÁVEL PELO MANUSEAMENTO



(ASSINATURA)

NOTA: _____

Nos termos da Norma de Controlo Interno e do Regulamento do Fundo de Maneio: _____

- O fundo de maneio deverá ser reconstituído mensalmente até ao 6º dia útil do mês seguinte;
- O prazo limite de reposição do fundo de maneio é 20 de Dezembro de cada ano; _____

ANEXO III

FUNDO DE MANEIO	
DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE	
GERÊNCIA	

TITULAR DO FUNDO DE MANEIO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	
VALOR DO FUNDO	
DATA DA CONSTITUIÇÃO	

ORDEM DE PAGAMENTO		
N.º	DATA	VALOR

ORDEM DE PAGAMENTO		
N.º	DATA	VALOR

FAQ's - Perguntas frequentes _____

- Qual a duração do fundo de maneio? _____



O fundo de maneiio é anual. -----

- Como devo justificar as despesas? -----

Uma vez que todas as despesas têm que ser tratadas contabilisticamente, o mapa mensal do fundo de maneiio, deve conter a justificação da urgência da despesa, a descrição do bem ou serviço adquirido (se tal não resultar da fatura), e o fim a que se destina. -----

-O valor limite de fundo de maneiio inclui IVA? -----

Sim. -----

- Tenho que devolver o remanescente do valor de fundo de maneiio que tenho comigo? -----

Só terá de o fazer no final do ano, aquando da reposição final de fundo de maneiio. -----

- Se se prever que o valor total a ser executado por fundo de maneiio vai exceder o valor atribuído no início do ano, o que fazer? -----

Caso tal aconteça, deve formular, fundamentadamente, um pedido de aumento do mesmo e aguardar autorização do Presidente da Câmara. -----

- Posso pagar qualquer despesa por fundo de maneiio? -----

Não, o fundo de maneiio deve ser utilizado para pequenas despesas, mas não pode ser usado para adquirir bens que se englobem em PPI, PAM, ou que sejam inventariáveis. -----

Também não podem ser adquiridos bens e serviços que não se enquadrem nas classificações económicas que compõem o fundo de maneiio, a saber: -----

02.01.15 – Prémios, condecorações e ofertas -----

02.01.21 – Outros bens -----

02.02.25 – Outros serviços -----

Atenção que nem todos os fundos de maneiio dispõem da classificação 02.01.15 – Prémios, condecorações e ofertas -----

- Posso fazer despesas até que valor? -----

O fundo de maneiio estipula um valor máximo anual para cada classificação económica e que consta da deliberação do Executivo Municipal. -----

Esse valor deve ser controlado pelo responsável do fundo de maneiio e não pode ser ultrapassado no decorrer do ano civil. -----

Nos termos do regulamento não é possível apresentar faturas de valor superior a 100,00 €, a não ser em



situações de fundamentada excecionalidade a validar pelo Sr. Presidente, casos em que as faturas podem ser até ao disponibilizado em cada rubrica orçamental, ou nos casos de registo e notariado. -----

- Posso pagar parque de estacionamento, portagens, transportes e refeições pelo fundo de manei?

Não. São despesas que não se enquadram nas classificações económicas que compõem o fundo de manei.

- Qual o valor máximo de cada despesa a efetuar através de fundo de manei? -----

O valor máximo de cada despesa é de 100,00 €, tendo em atenção que neste valor já se considera o máximo de despesa por natureza e por fornecedor no próprio mês. -----

Posso colocar despesas com data anterior ao pedido de constituição do fundo de manei? -----

Posso pagar despesas de ajudas de custo por fundo de manei? -----

Não. Assim como não podem ser pagas despesas com recibos verdes ou despesas com bens sujeitos a inventariação. -----

Quando devo remeter as despesas de fundo de manei, bem como os documentos que as suportam, à Divisão Financeira e de Aprovisionamento? -----

Mensalmente, até ao 6º dia útil do mês seguinte. -----

-Até quando tenho de efetuar a reposição final do fundo de manei? -----

Os fundos de manei devem ser repostos até à data definida pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, nos procedimentos relativos ao encerramento do ano económico, habitualmente até 20 de dezembro do ano a que reportam. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada da CDU e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, a Proposta de Alteração ao Regulamento do Fundo de Maneio, nos termos da informação acima referida -----

2.4 - PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2019. (DJAG/DFA)

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Conselho – Quinta da Moura

Rua Guilherme Gomes Fernandes

2675-372 Odivelas

NIF 504 183 126

Tel: 212 200 000 | E-mail: gm@cm-odivelas.pt

www.cm-odivelas.pt



Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2018/49, de 2019-01-03, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

Na gestão municipal podem surgir despesas, urgentes, inadiáveis e de pequeno montante. O tempo, modo e lugar da exigibilidade da realização de despesa e o seu pagamento, pode tornar-se incompatível com o procedimento administrativo comum, existente no município. -----

A legislação aplicável à contabilidade municipal possibilita a existência de fundos de maneiio. Estes permitem ocorrer a pequenas despesas, urgentes e inadiáveis, que são integradas no processo de gestão orçamental e financeiros das autarquias. Devem por isso ser atribuídos fundos de maneiio aos serviços, nos quais a sua necessidade mais se faz sentir, devendo a sua utilização respeitar o disposto nos termos da Norma de Controlo Interno, e do Regulamento de Fundo de Maneio. -----
Conforme normas em vigor, e em caso de concordância, solicita-se autorização de despesa no âmbito do fundo de maneiio, e autorização para se proceder ao cabimento e compromisso dos valores anuais dos fundos, sendo que o referido encargo tem enquadramento orçamental nas seguintes rubricas orçamentais:

U.O	Titular	Orgânica/Económica	Valor Anual
Assembleia Municipal	Presidente da AMO	31.01/02.01.21	1.200,00 €
	Miguel Cabrita	31.01/02.02.25	800,00 €
Gabinete de Apoio à Presidência (GAP)	Presidente da CM	31.02/02.01.15	500,00 €
	Hugo Martins	31.02/02.01.21	1.000,00 €
		31.02/02.02.25	1.000,00 €
Gabinete de Apoio aos Vereadores (GAV)	Vereador Edgar Valles	31.04/02.01.21	1.200,00 €
		31.04/02.02.25	800,00 €
	Vereadora Susana Santos	31.04/02.01.21	1.200,00 €
		31.04/02.02.25	800,00 €
	Vereador Paulo César Teixeira	31.04/02.01.21	1.200,00 €
		31.04/02.02.25	800,00 €
	Vereador João Paulo António	31.04/02.01.21	1.200,00 €
		31.04/02.02.25	800,00 €
Vereadora Mónica Vilarinho	31.04/02.01.21	1.200,00 €	



31.04/02.02.25

800,00 €

Face às competências da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral (DMGAG), da Divisão Financeira e de Aprovisionamento (DFA) e do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo (GCRPP) propõe-se, igualmente, a constituição de fundos de maneiio nos montantes abaixo indicados, e solicita-se autorização de despesa no âmbito do fundo de maneiio, e autorização para se proceder ao cabimento e compromisso dos valores anuais dos fundos, sendo que o referido encargo tem enquadramento orçamental nas seguintes rubricas orçamentais: -----

U.O	Titular	Orgânica/Económica	Valor Anual
DMGAG	Hernâni Boaventura	34.07/02.01.21	500,00 €
		34.07/02.02.25	3.500,00 €
DFA	Susana Teixeira	34.04/02.01.21	1.200,00 €
		34.04/02.02.25	800,00 €
GCRPP	Miguel Silveiro	31.08/02.01.15	500,00€
		31.08/02.01.21	1.000,00 €
		31.08/02.02.25	1.000,00 €

Assim, e em caso de concordância, solicita-se igualmente autorização para se proceder à disponibilização dos valores afetos a cada fundo conforme mapa que se segue: -----

	Orgânica/Económica	Valor a Disponibilizar
Assembleia Municipal	31.01/02.01.21	300,00 €
	31.01/02.02.25	200,00 €
Gabinete de Apoio à Presidência (GAP)	31.02/02.01.15	125,00 €
	31.02/02.01.21	250,00 €
	31.02/02.02.25	250,00 €
Gabinete de Apoio aos Vereadores (GAV)	31.04/02.01.21	1.500,00 €*



	31.04/02.02.25	1.000,00 €*
DMGAG	34.07/02.01.21	125,00 €
	34.07/02.02.25	875,00 €
DFA	34.04/02.01.21	300,00 €
	34.04/02.02.25	200,00 €
GCRPP	31.08/02.01.15	125,00 €
	31.08/02.01.21	250,00 €
	31.08/02.02.25	250,00 €

*Será disponibilizado o valor de 300,00 € na rubrica 02.01.21 e 200,00 € na rubrica 02.02.25, a cada titular deste Fundo. -----

Nestes termos propõe-se que seja submetida a deliberação da Câmara Municipal de Odivelas e, nos termos do Regulamento de Fundo de Maneio, a **aprovação da constituição dos Fundos de Maneio para o ano de 2019**, e consequentemente autorização para se realizar a despesa no âmbito de Regulamento do Fundo de Maneio, bem como autorização para se proceder ao compromisso dos valores de constituição dos fundos, declarando desde já que de acordo com o estipulado na Lei 8/2012 (LCPA), existem FD's, conforme declaração em anexo. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"1. AO DJAG/DFA, para cabimentação prévia; -----

2.À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Constituição dos Fundos de Maneio para o Ano de 2019, nos termos da informação acima referida. -----

2.6 – PROPOSTA Nº 01/PRES/2019 - LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO - LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS. (PRES) -----



Presente, para deliberação, o proposto na Proposta n.º 01/PRES/2019, de 2019-01-02, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Proposta 01/PRES/2019: -----

“Assunto: Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais. -----

Foi publicada, no pretérito dia 16 de agosto, a Lei n.º 50/2018, “Lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais”, a qual prevê que a Administração Central possa transferir um conjunto alargado de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. -----

A concretização da transferência das novas competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais deverá ter início em 2019, admitindo-se porém a sua concretização gradual de acordo com a referida Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nos seguintes termos: -----

- a) Até **15 de setembro de 2018** as Autarquias Locais e as Entidades Intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no **ano de 2019**, comunicam à DGAL, após prévia deliberação dos respetivos órgãos; -----
- b) Até **30 de junho de 2019**, as Autarquias Locais e as Entidades Intermunicipais que não pretendam a transferência de competências no **ano 2020**, devem efetuar igualmente essa comunicação; -----
- c) Todas as competências previstas na Lei-quadro consideram-se transferidas para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, até **1 de janeiro de 2021**. -----

A referida Lei previa que a transferência das novas competências, a identificação da sua natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos, seriam concretizadas através da publicação de diplomas legais de âmbito setorial. -----

Durante o ano de 2018 foram publicados em Diário da República os seguintes diplomas setoriais: -----

Data	Diploma	Objeto da competência delegada
27 de novembro de 2018	Decreto-Lei n.º 97/2018	Gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado
27 de novembro de 2018	Decreto-Lei n.º 98/2018	Autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos
28 de novembro de 2018	Decreto-Lei n.º 99/2018	Promoção turística (apenas para as entidades intermunicipais)
	Decreto-Lei n.º 100/2018	Vias de comunicação
29 de novembro de 2018	Decreto-Lei n.º 101/2018	Justiça



29 de novembro de 2018	Decreto-Lei n.º 102/2018	Projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento (apenas para as entidades intermunicipais)
29 de novembro de 2018	Decreto-Lei n.º 103/2018	Apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros e apoio no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários
	Decreto-Lei n.º 104/2018	Instalação e gestão de Lojas do Cidadão e de Espaços Cidadão
		Instituição e gestão de Gabinetes de Apoio aos Emigrantes
		Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes
	Decreto-Lei n.º 105/2018	Habitação
	Decreto-Lei n.º 106/2018	Gestão do património imobiliário público sem utilização localizado nos respetivos municípios (são excluídos o património imobiliário abrangido pelas disposições jurídicas referidas no n.º 2, do Artigo 1º do Decreto-Lei
	Decreto-Lei n.º 107/2018	Estacionamento público

De acordo com o artigo 5º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, deveriam ser inscritos nos orçamentos do Estado nos anos de 2019, 2020 e 2021, os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e às entidades intermunicipais para o exercício das novas competências, através da criação de um *Fundo de Financiamento da Descentralização*, a inscrever nos Orçamentos de Estado dos anos indicados, os quais incorporariam os valores a transferir para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais de modo a financiar o exercício dessas mesmas competências. -----

Considerando que: -----

- O prazo previsto no artigo 4º, n.º 2, alínea a) da Lei 50/2018, de 16 de agosto, foi claramente prejudicado pela tardia publicação dos diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da Administração direta e indireta do Estado; -----
- Os referidos Diplomas setoriais vieram colocar novas datas para essa mesma aceitação de competências, sendo que os 60 dias previstos para a comunicação à DGAL, devem ser contados a partir da data de entrada em vigor de cada um dos diplomas; -----
- A comunicação sobre a não aceitação das novas competências deve ser precedida das prévias deliberações dos Órgãos das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais. -----
- No caso de não ser comunicada à DGAL a não-aceitação das novas competências é considerado que as mesmas foram aceites, transferindo-se a competência para as autarquias locais ou para as entidades intermunicipais, após as datas relativas ao termo dessa comunicação. -----

Assim, e tendo em consideração a entrada em vigor dos diplomas setoriais já publicados, apresentam-se no quadro seguinte as datas até às quais a comunicação da não aceitação à DGAL deva ser transmitida. -----



Dá-se nota que a não aceitação a transmitir à DGAL, deverá ser expressa, podendo abranger uma ou mais das competências previstas transferir. -----

**DELIBERAÇÕES AO ABRIGO DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO
PRAZOS PARA COMUNICAÇÃO À DGAL**

Entidade	Área setorial	Prazo de comunicação de não aceitação da transferência em 2019 (contando 5 dias após publicação DL)	Diploma	Domínio/ Competências	Data de publicação	Data de entrada em vigor	Data termo de comunicação à DGAL de não aceitação
Municipal	Exercício das modalidades e jogos de fortuna ou azar	60 dias	Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11/2018	Conceder o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de autorização de exploração das modalidades e jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	27/11/2018	02/12/2018	31/01/2019
Municipal	Prato	60 dias	Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11/2018	Gestão das áreas marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado	27/11/2018	02/12/2018	30/03/2019
Municipal	Justiça	60 dias	Decreto-Lei n.º 123/2018, de 25/11/2018	Conceder o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça	25/11/2018	04/12/2018	31/02/2019
Municipal	Associação de Bombeiros	60 dias	Decreto-Lei n.º 113/2018, de 25/11/2018	Conceder o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no apoio às equipas de intervenção permanente nas Associações de Bombeiros Voluntários	25/11/2018	04/12/2018	31/02/2019
Municipal	Habituação	60 dias	Decreto-Lei n.º 105/2018, de 25/11/2018	Conceder o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação	25/11/2018	04/12/2018	31/03/2019
Municipal	Estruturas de Atendimento ao Cidadão	60 dias	Decreto-Lei n.º 104/2018, de 25/11/2018	Conceder o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de instrução e gestão de Lajes de Cidadão e de Espaços Cidadão; instrução e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e aos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes	25/11/2018	04/12/2018	02/02/2019
Municipal	Vias de comunicação	60 dias	Decreto-Lei n.º 103/2018, de 25/11/2018	Conceder o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação	25/11/2018	05/12/2018	31/02/2019
Municipal	Património Imobiliário público sem utilização	60 dias	Decreto-Lei n.º 102/2018, de 25/11/2018	Conceder o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização	25/11/2018	04/12/2018	02/02/2019
Municipal	Estacionamento Público	60 dias	Decreto-Lei n.º 101/2018, de 25/11/2018	Conceder o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de estacionamento público	25/11/2018	04/12/2018	02/02/2019
Entidades Inter Municipais	Fundos Europeus e captação de investimento	60 dias	Decreto-Lei n.º 102/2018, de 25/11/2018	Conceder o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento	25/11/2018	04/12/2018	31/02/2019
Entidades Inter Municipais	Justiça	60 dias	Decreto-Lei n.º 123/2018, de 25/11/2018	Conceder o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça	25/11/2018	04/12/2018	02/03/2019
Entidades Inter Municipais	Associação de Bombeiros	60 dias	Decreto-Lei n.º 113/2018, de 25/11/2018	Conceder o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da participação na definição da rede dos quartéis de Bombeiros Voluntários e na elaboração de programas de apoio às suas competências	25/11/2018	04/12/2018	31/02/2019
Entidades Inter Municipais	Turismo	60 dias	Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28/11/2018	Conceder o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação	28/11/2018	03/12/2018	01/02/2019
Municipal	Estruturas de Atendimento ao Cidadão	60 dias	Decreto-Lei n.º 104/2018, de 25/11/2018	Conceder o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão de Espaços Cidadão	25/11/2018	04/12/2018	02/02/2019

aceitação da transferência das novas competências. -----

Considerando que: -----

- Ainda faltam publicar um conjunto de diplomas setoriais que podem implicar uma alteração substancial no modelo da organização municipal; -----



- Que, relativamente aos diplomas já publicados, há um conjunto de matérias que não se encontram ainda verdadeiramente clarificadas, havendo dúvidas sobre a sua concretização; -----
- O denominado *Fundo de Financiamento da Descentralização* a inscrever na lei do Orçamento de Estado nos anos de 2019, 2020, 2021, conforme o previsto no artigo 5º da Lei-quadro, e que o mesmo Fundo de Financiamento não teve consagração no orçamento de Estado para 2019, desconhecendo-se, em absoluto, quais os montantes a transferir, relativamente a cada uma das competências setoriais; -----
- O exercício das novas competências exigirá um conhecimento aprofundado das mesmas, quer ao nível dos recursos humanos e financeiros a afetar ao seu exercício, bem como sobre as situações concretas e os procedimentos a adotar em cada uma das novas competências a transferir; -----

Assim afigura-se essencial que este assunto seja devidamente analisado com toda a informação possível para uma competente avaliação municipal. -----

Nestes termos propõe-se que o Município de Odivelas se pronuncie pela não-aceitação de todas as competências atrás identificadas e que transmita, em tempo, essa sua posição à DGAL. -----

Esta posição é compatível com a salvaguarda da autonomia do poder local, pois o exercício de novas competências pressupõe que a aceitação do seu exercício pela autarquia seja devidamente ponderada, de modo a não prejudicar a qualidade do serviço aos nossos munícipes em áreas para as quais o Município já possui competências. -----

Neste sentido é de salientar que a aceitação de novas competências sem se conhecerem os verdadeiros impactos que as mesmas trazem à organização municipal poderá colocar em risco as competências já exercidas. -----

Após aprovação pelo Executivo Municipal, deverá a presente proposta ser submetida para deliberação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 4º n.º 2 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

1. Para incluir na OT da próxima RC; -----
2. Em caso de aprovação, o processo será remetido à AMO para competente deliberação -----

Senhor Vereador Pedro Varino proferiu uma intervenção que será convertida em declaração de voto -----



Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, pela bancada do **PPD/PSD**, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Sr. Presidente, em Setembro deste ano, aqui, em Reunião de Câmara tivemos alguma discussão sobre as implicações da publicação da Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais. À data, foi solicitado ao executivo municipal que, considerando os enunciados dessa Lei que prevê um conjunto de competências, muito transversal, a transferir para as Câmaras Municipais e para as comunidades intermunicipais que promovesse um levantamento de custos e meios. O objetivo é o Município não ficar refém das verbas que a Administração Central entenda vir a transferir. É importante que a Câmara Municipal em cada uma das áreas tenha uma ideia prévia do que necessita do ponto de vista orçamental, mas também do ponto de vista dos recursos humanos e do ponto de vista organizativo, para vir a assegurar as competências que vão ser transferidas: na área da educação, da saúde, da habitação, das vias. Gostaria de ver esclarecido se esta Câmara Municipal fez esse levantamento do estado das vias, do estado do edificado que vai receber, ao nível da educação, em quanto importará ao nível também da saúde porque há recursos humanos que começarão a ser geridos neste âmbito. -----

Para todas as áreas temos uma ideia de quanto nos vai custar, como vamos fazer? -----

Virá aqui à Câmara Municipal uma proposta para a assunção dessas competências. Quem terá de decidir, quem terá de votar sobre a matéria é importante que tenha condições de perceber se aquilo que está a votar é adequado para assegurar com condições, com qualidade, sem defraudar expectativas da população, as competências que passará a desempenhar. -----

Esta questão coloca-se, também, porque quando é a Administração Central a desenvolver as competências, em princípio fá-lo pior, fá-lo de forma mais cara mas a população entende a Administração Central como uma entidade longínqua. Contrariamente, se for a Câmara Municipal a assegurar as competências a população vai exigir que não haja perda de qualidade, vai exigir melhoria. Em síntese, a questão que coloco ao executivo municipal é a necessidade de um ponto de situação sobre esse levantamento, essa orçamentação.” -----

Senhor Vereador Pedro Varino proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“A verdade é que essa proposta veio à Câmara de Odivelas e foi rejeitada. Nessa altura o PSD absteve-se. Pode ter sido por motivos ideológicos ou talvez legalismos, mas a verdade é que foi proposta, e dentro dos prazos legais e foi rejeitada”. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

1. Para incluir na OT da próxima RC; -----
2. Em caso de aprovação, o processo será remetido à AMO para competente deliberação -----



Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de não-aceitação das novas competências previstas na legislação setorial publicada no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto - Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais.

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, pela bancada do PPD/PSD apresentou uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:

“O PSD vota favoravelmente a renúncia expressa à transferência de competências, nos termos previstos nos diplomas sectoriais que foram publicados desde a publicação da Lei-Quadro em Agosto de 2018, no entendimento de que esta é a posição que melhor defende os interesses da Câmara Municipal. Consideramos que a transferência de competências pode ser uma mais-valia para níveis de desempenho melhorado, para uma série de serviços e de funções, que deixarão de ser assegurados pela administração central e passarão a ser asseguradas localmente. Dentro de um princípio de subsidiariedade as funções para as quais estejam garantidas condições de exercício local, serão sempre asseguradas com maior eficácia e eficiência, ou seja com níveis de qualidade superiores, consumindo menores recursos, de forma mais racional, disso estou plenamente convicta.

Assim, desejamos que a transferência de competências se venha a efectivar. Mas essa transferência, e estamos a falar de um leque muito vasto de competências, apenas se poderá concretizar devidamente acompanhada dos meios financeiros e devidamente ponderada do ponto de vista dos recursos humanos, que as novas competências exigem. A abrangência das competências exigirá equivalente dotação no orçamento municipal e uma nova forma de organização dos serviços da Câmara Municipal.

Deste modo, esta transferência tem de ser devidamente ponderada e planeada, de forma a não defraudar expectativas, a não quebrar o nível de serviço prestado e a permitir o efectivo incremento na qualidade do serviço público.

Neste sentido, de novo solicitamos, e entendemos como essencial, que, se e quando a proposta de transferência de competências vier a ser colocada a deliberação de Câmara venha acompanhada de um levantamento objectivo dos recursos financeiros e humano e dos encargos que as novas competências irão exigir. Apenas deste modo poderemos votar de forma sustentada.

Deixamos aqui de novo essa solicitação de forma expressa.

Para concluir, esperamos que um dia a transferência de competências venha a ser uma realidade e não apenas mais um anúncio politicamente impactante, mas apenas isso, como temos visto acontecer em diversos domínios, em que são anunciados planos, divulgadas ações a concretizar, mas depois a necessária dotação financeira não surge.



Sem meios não se concretizará a descentralização e não poderemos enquanto autarcas ter a possibilidade de prestar um melhor serviço no nosso território.”-----

O Senhor Presidente apresentou uma **declaração de voto** que seguidamente se transcreve: -----

“O XXI Governo Constitucional assumiu corajosamente a descentralização como *“a pedra angular da reforma do Estado”*, tornando-se o primeiro Executivo em Portugal a promover uma efetiva descentralização de competências, através da Lei-Quadro nº 50/2018, que estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. -----

Todavia, como salientou o Primeiro-Ministro António Costa, em março de 2019, *“o processo de descentralização fracassará se o Estado transferir atribuições e competências sem conferir aos municípios os meios necessários, humanos, equipamentos, financeiros para que eles possam exercer essas competências”*. Lamentavelmente foi o que sucedeu, quando a Assembleia da República chumbou no Orçamento de Estado, a criação de um Fundo de Financiamento da Descentralização, o que pôs em risco a necessária transferência de verbas para os municípios. -----

Acresce o facto de não se conhecerem com profundidade os meios humanos e técnicos necessários para a assunção das novas competências, nem se saber qual o impacto financeiro das transferências nas autarquias. -----

Por tais razões, entendemos que não existem condições para o Município de Odivelas aceitar a descentralização de competências proposta para o ano em curso de 2019. Porém, a descentralização constitui uma profunda reforma que transcende necessariamente o mandato de uma legislatura, pelo que esta nossa posição não significa um menor empenhamento neste processo que tem consequências profundas na organização do Estado e exige um grande esforço conjunto, tão amplo quanto possível, das forças partidárias e do conjunto da sociedade. -----

Considerando o exposto, os Vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente a proposta apresentada neste ponto, que se adequa à presente situação de inexistência de condições básicas para aceitação, no corrente ano, de novas competências.” -----

O Senhor Vereador Pedro Varino, pela bancada da **CDU**, apresentou uma **declaração de voto** que seguidamente se transcreve: -----

“Quando a Lei foi publicada os vereadores da CDU já tinham apresentado uma proposta para cumprir aquilo que se está a fazer hoje, o pronunciamento de aceitação ou rejeição da transferência de competências da administração central para as autarquias e entidades intermunicipais. -----



Ainda bem que se faz hoje, mas temos ainda algumas preocupações porque ainda há outros diplomas que vão ser aprovados e que poderiam ter ficado todos arrumados. -----
Podíamos não ter de voltar a votar este mesmo assunto. -----
Poderíamos ter votado na previsão legal que existia, até 15 de setembro p.p., e teria ficado tudo afastado para 2019. -----
Ainda assim, pelas razões expostas votámos favoravelmente.” -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira ausentou-se da Reunião. -----

III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----

3.1 – SIMAR - RELATÓRIO DE GESTÃO DO 1º SEMESTRE DE 2018 E PRESTAÇÃO DE CONTAS A 30/06/2018. (DMGAG) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2018/13868, de 2018-12-21, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 17 de dezembro de 2018, na sua 28ª Reunião Ordinária, foram remetidos à Câmara Municipal de Odivelas, através do ofício S/35241, de 18/12/2018, os seguintes documentos: -----

- Relatório de Gestão do 1º semestre 2018, para conhecimento (Proposta 426/2018) -----
- Prestação de Contas a 30/06/2018 (Proposta 425/2018) -----

Face ao exposto, e nos termos do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, propõe-se o envio ao Órgão Executivo para apreciação da documentação supra indicada. -----

Mais se propõe o posterior envio à Assembleia Municipal para apreciação dos resultados da participação do Município de Odivelas nos SIMAR, em conformidade com o disposto no artigo 25º, n.º 2, alínea b) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 77º, n.º 2, alínea d), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e cujos documentos se encontram anexos à presente informação. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Para incluir na OT da próxima RC; -----



2. Em caso de aprovação, o processo será remetido à AMO para competente deliberação.” -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

Colocado à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e da bancada da CDU e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, o Relatório de Gestão do 1º Semestre de 2018 e Prestação de Contas a 30/06/2018, nos termos da informação acima referida. -----

3.2 – SIMAR – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA O CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LOURES. (DMGAG) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2018/13771, de 2018-12-19, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 17 de dezembro de 2018, na sua 28ª Reunião Ordinária, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, a Proposta 427/2018, através do ofício S/35241, de 18/12/2018, relativa à transferência até 123.233,00 € (cento e vinte e três mil duzentos e trinta e três cêntimos) para o Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures. -----

Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “ Autorizar os conselhos de administração dos serviços municipalizados a deliberar sobre concessão de apoio financeiro, ou outro, a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos seus funcionários, tendo por objeto o desenvolvimento das atividades culturais, recreativas e desportivas...” -----

Assim, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR informa-se o seguinte:

1. Que o limite de 3,5 % do somatório anual das remunerações dos trabalhadores dos SIMAR e que são associados do CCDML é de 123.233,00 € (cento e vinte e três mil duzentos e trinta e três cêntimos);-
2. Que estão cumpridos os requisitos e limites legais estabelecidos nos artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro. -----

Remete-se para aprovação do Executivo Municipal a transferência a realizar pelos SIMAR, até ao montante de 123.233,00 € (cento e vinte e três mil duzentos e trinta e três euros), relativamente ao ano de 2019, para o Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 427/2018. -----



Mais se propõe o posterior envio do presente processo para deliberação da Assembleia Municipal. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1- Para incluir na OT da próxima RC; -----

2- Em caso de aprovação, o processo será remetido à AMO para competente deliberação.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Transferência Financeira para o Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures, nos termos da informação acima referida. -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

3.3 - SIMAR – AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO CONTINUADA, por lotes de Combustível a Granel - Concurso Público em Agrupamento de Entidades - PABS/239/2018. (DMGAG) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2018/13841, de 2018-12-21, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 17 de dezembro de 2018, na sua 28ª Reunião Ordinária, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas a Proposta 431/2018, através do ofício S/35241, de 18/12/2018, referente à autorização de despesa e início do procedimento para a aquisição continuada, por lotes, de combustível a granel, por agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pela Câmara Municipal de Loures, os SIMAR, a Gesloures e a Louresparque. -----

O procedimento em causa é por concurso público e o preço base que corresponde aos SIMAR é de 2.400.000,00 € (dois milhões e quatrocentos mil euros) -----

Assim, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, é proposto o seguinte:

1. Autorização da despesa com o preço base de 2.400.000,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, bem como o início do procedimento para o Concurso Público; -----
2. Aprovação do Programa do Concurso; -----



3. Aprovação do Caderno de Encargos; -----
Aprovação das regras de entendimento para constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes; -----
4. Aprovação do Júri do Concurso nos termos propostos. -----

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 431/2018. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Autorização de Despesa e Início do Procedimento para a Aquisição Continuada, por Lotes, de Combustível a Granel - Concurso Público em Agrupamento de Entidades - PABS/239/2018, nos termos da informação acima referida. -----

3.4 - PROPOSTA DE RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA AUTOMÓVEL MUNICIPAL – 2ª FASE. (DGTA/DTO) -----

Foi deliberado por unanimidade retirar este ponto da Ordem de Trabalhos. -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira regressou à Reunião. -----

3.5 - PROPOSTA DE ATIVIDADES DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES – 28 DE JANEIRO A 1 DE FEVEREIRO DE 2019. (DDCT/GJ) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2018/13743, de 2018-12-19, com os despachos da Senhora Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----



I – Enquadramento

Entende-se que o período de férias letivas é um motivo de inquietação para os encarregados de educação, uma vez que, a desocupação das crianças e jovens pode levar a comportamentos de risco. Assim, a sua integração em programas dinâmicos e que os levem a conhecer outras realidades e a fazer novas amizades tem sempre grande procura por parte dos seus responsáveis legais.

Tem sido uma preocupação desta Câmara Municipal promover programas de ocupação de tempos livres durante o período de interrupção letiva, com um conjunto de atividades para crianças e jovens, que fomentam a prática de comportamentos saudáveis. É, inclusivamente, uma prioridade identificada em sede de Diagnóstico Social concelhio, a criação de programas para os períodos de férias escolares.

Numa lógica de avaliar novos paradigmas da organização escolar e de acordo com o Despacho nº 1682/2018 do Secretário de Estado da Educação – Dr. João Costa, no Município de Odivelas o calendário escolar, para o ano letivo 2018 – 2019, organiza-se por semestres, prevendo-se assim, a primeira interrupção letiva para avaliação no período de 28 de janeiro a 1 de fevereiro.

Nesta conformidade, é objetivo do Gabinete de Juventude e da Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania, elaborar um programa apelativo que vá de encontro às necessidades e interesses das crianças e jovens que procuram, na maioria das vezes, uma forma de escapar à rotina e disciplina impostas na maior parte do ano. Esta iniciativa pretende, igualmente, criar uma resposta de apoio às famílias do concelho para estes períodos não letivos.

II - Fundamentação Legal

De acordo com o previsto na Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Odivelas, compete ao Gabinete de Juventude, na sua alínea a) do artigo 27.º da referida Estrutura: *“Assegurar a execução da política e dos objetivos municipais definidos para a área da juventude, promovendo e apoiando projetos que visem uma maior diversidade e qualidade de atividades/serviços, em articulação com outros serviços municipais e/ou instituições/associações que atuem na área”*.

Aludindo-se ao disposto nas suas alíneas c) e n) do artigo 22.º, compete à Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania: *“A promoção do intercâmbio de informação e colaboração técnica com outros serviços do município e entidades exteriores, no âmbito da educação extracurricular, promovendo e dinamizando programas, projetos e ações complementares de ação educativa, com vista ao desenvolvimento pessoal, social, e cultural das crianças e jovens” e “Prosseguir o apoio às crianças e suas famílias, desenvolvendo programas específicos para o efeito”*.

III – Proposta

Focando-nos no objetivo de proporcionar momentos de lazer, diversão, e socialização, pretende-se realizar, em parceria com o DPEIC/Setor Educativo e Pedagógico, um conjunto de Atividades de Ocupação de Tempos Livres, a implementar no período de pausa letiva, entre os dias 28 de janeiro a 1 de fevereiro de 2019.



Destinatários/Idades: -----

80 crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, residentes e/ou estudantes no concelho de Odivelas, bem como filhos dos funcionários da Câmara Municipal de Odivelas. -----

Condições de Inscrição: -----

Mediante apresentação de comprovativo da Segurança Social, as inscrições serão feitas de acordo com os escalões do subsídio de ação social escolar (ver Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, em anexo), a saber: -----

Escalões	Valor de Inscrição
Escalão (A)	Gratuito
Escalão (B)	10,00€
Escalão (C)	20,00€

Serão contempladas 40 inscrições dos 6 aos 9 anos e 40 inscrições dos 10 aos 15 anos, por ordem de chegada, sendo que o valor da inscrição será aplicado de acordo com a tabela acima mencionada. -----

De salientar que os participantes referentes ao escalão C pagarão a totalidade do valor da inscrição. -----

A falta de apresentação do referido comprovativo implica o pagamento do valor máximo da inscrição (20 euros). -----

Local de Inscrição: -----

Na Loja do Cidadão – Balcão CMO, no Strada Outlet, Odivelas, de 2ª a 6ª feiras das 08:30h às 19:30h e sábados, das 09:30h às 15:00h. -----

Período de Inscrição: -----

De 14 a 21 de janeiro de 2019. -----

Objetivos: -----

- Constituir uma medida de apoio à família, mediante uma oferta qualitativa de ocupação dos tempos livres para os jovens, após o término de cada período letivo; -----
- Promover o desenvolvimento de boas práticas em contexto de férias como meio continuado para a estimulação da educação; -----
- Facilitar momentos de descoberta e desenvolvimento dos interesses e aptidões dos jovens; -----
- Proporcionar oportunidades aos jovens para usufruírem de visitas a locais fora do Concelho onde residem e estudam; -----
- Ocupar os jovens de forma dinâmica e educativa, onde em simultâneo possam desenvolver a capacidade de interagir com os outros; -----



- Garantir um forte envolvimento de todos no processo de aprendizagem não formal, em contexto de férias escolares e ocupação de tempos livres. -----

Para este efeito, estruturou-se uma programação de atividades de natureza educativa, lúdica, recreativa, desportiva e cultural, sendo que a mesma foi ajustada de acordo com o público alvo, bem como pela lotação das entidades contactadas, o que irá proporcionar a realização de duas atividades distintas num dos dias.

As atividades inerentes aos OTL'S serão devidamente acompanhadas por técnicos da Câmara Municipal de Odivelas. -----

De forma a proporcionar uma refeição equilibrada às crianças e jovens participantes, o almoço será servido no refeitório da Escola E.B. 1º Ciclo Casal dos Apréstimos na Ramada, sendo a ementa elaborada por uma nutricionista desta Câmara. -----

Programa -----

Calendarização: -----

28 de janeiro a 1 de fevereiro de 2019, das 09:00h às 17:30h. -----

JANEIRO -----

Dia 28 – (2ªF) -----

Manhã: Oceanário de Lisboa -----

Almoço: Gertal – Escola E.B. 1º Ciclo Casal dos Apréstimos, Ramada -----

Tarde: Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa -----

Dia 29 - (3ªF) -----

Manhã: Museu da História Natural (10-15 anos) + News Museum (6-9 anos) – Sintra -----

Almoço: Gertal – Escola E.B. 1º Ciclo Casal dos Apréstimos, Ramada -----

Tarde: Beloura Bowling Center – Linhó -----

Dia 30 – (4ªF) -----

Manhã: Museu da Fundação Oriente, Lisboa -----

Almoço: Gertal – Escola E.B. 1º Ciclo Casal dos Apréstimos, Ramada -----

Tarde: Oficina de Ciência de Sintra -----

Dia 31 - (5ªF) – Dia todo -----

Kidzania – Dolce Vita Tejo, Amadora -----

FEVEREIRO -----

Dia 1 (6ª F) -----

Manhã: Planetário, Lisboa -----

Almoço: Gertal – Escola E.B. 1º Ciclo Casal dos Apréstimos, Ramada -----

Tarde: Cinema NOS – Strada Outlet, Odivelas -----

Colaboração de Outros Serviços: -----

41
18

DGAT/DTO – Utilização de dois autocarros municipais. -----

GCRPP – Tratamento da publicidade, fichas de inscrição, certificados de participação e divulgação da iniciativa. -----

DJAG/DGP - Criação de um seguro pessoal para os participantes. -----

SMPC – Colaboração na realização de algumas atividades inerentes ao programa. -----

IV – Conclusão -----

Custos Diretos Estimados: -----

Caso a presente proposta mereça concordância superior, prevê-se um custo **estimado** no valor total de

€ 4.876,89, c/IVA incluído à taxa legal em vigor, a saber: -----

- Alimentação: **€ 930,00** -----

- Ingressos de Visitas: **€ 3.849,50** -----

- Aquisição de pulseiras identificativas: **€ 97,39** -----

Para a realização destas atividades, foram consultadas as referidas empresas para Fornecimento dos seguintes serviços, nas seguintes datas: -----

Data da realização: 28 de janeiro -----

Oceanário de Lisboa -----

Morada: Esplanada D. Carlos I, 1990-005 Lisboa -----

NIF: 503 295 604 -----

€ 7,50 x 80 = € 600,00 + € 13,50 x 5 = € 67,50. TOTAL: **€ 667,50** (Conforme email/orçamento em anexo) --

Fundação Calouste Gulbenkian -----

Morada: Avenida de Berna, 45 A, 1067-001 Lisboa -----

NIF: 500 745 684 -----

€ 1,50 X 80 = **€ 120,00** (Conforme email/orçamento em anexo) -----

Data da realização: 29 de janeiro -----

Associação Acta Diurna (News Museum) -----

Morada: Rua Visconde de Monserrate, nº26, 2710-591 Sintra -----

NIF: 513 441 212 -----

€3,50 x 40 = **€ 140,00** (Conforme email/orçamento em anexo) -----

Bowling Masters,Lda (Beloura Bowling Center) -----

Morada: Av^a. Pedro Alvares Cabral, 230 Pavilhão A, 2714-544 Linhó -----

NIF: 505 110 407 -----

€ 2,50 X 80 = **€ 200,00** (Conforme email/orçamento em anexo) -----

Data da realização: 30 de janeiro -----

Museu da Fundação Oriente -----

Morada: Avenida Brasília, Doca de Alcântara (Norte), 1350-352 Lisboa -----

~~Câmara Municipal de Odivelas~~

Paços do Concelho – Quinta de Memória
Rua Chã de Santa Catarina Fernandes
2875-371 Odivelas

NIPC 804 297 125

Tel: 218 210 000 | Email: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



NIF: 502 008 229 -----

€ 2,50 X 80 = € 200,00 (Conforme email/orçamento em anexo) -----

Centro Ciência Viva de Sintra -----

Morada: Rua Carlos de Oliveira Carvalho, nº19 -----

2710-540 Sintra -----

NIF: 506 930190 -----

€ 4,50 X 40 = € 180,00 + € 5,00 x 45 = 225,00€. TOTAL: € 405,00 (Conforme email/orçamento em anexo)

Data da realização: 31 de janeiro -----

Kidzânia -----

Morada: C.C. Dolce Vita Tejo, L1.054, Avenida Cruzeiro Seixas, 7, 2650-504 Amadora -----

NIF: 504 644 360 -----

TOTAL: € 1.433,50 (Conforme email/orçamento em anexo) -----

Data da realização: 1 de fevereiro -----

Planetário Calouste Gulbenkian -----

Morada: Praça do Império, 1400-206 Lisboa -----

NIF: 600 012 662 -----

€ 30,00 x 8 grupos de 10 = € 240,00 + € 5,00 x 5 = € 25,00. TOTAL: € 265,00 (Conforme email/orçamento em anexo) -----

Cinema Nos Lusomundo Strada Outlet -----

Morada: Estrada da Paiã, Casal do Troca, Lote 1 Patameiras, 2675-626 Odivelas -----

NIF: 503 584 320 -----

€ 4,50 X 93 = € 418,50 (Conforme email/orçamento em anexo) -----

Solicita-se adiantamento de verba em numerário no valor de € 3.849,50, até ao dia 23 de janeiro de 2019

Almoços: -----

GERTAL -----

Morada: Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Carnaxide -----

NIF: 500 126 623 -----

€ 2,50 X 93 = € 232,50 X 4 dias = € 930,00 -----

Pagamento através de transferência bancária após a conclusão da atividade -----

Pulseiras identificativas: -----

KSR Brindes Publicitários, Lda -----

Morada: Rua Dom João V, 222 – 2650-306 Amadora -----

NIF: 509 443 567 -----

TOTAL = € 97,39 (Conforme email/orçamento em anexo) -----



Pagamento através de transferência bancária após a conclusão da atividade -----

Os valores acima mencionados incluem IVA à taxa legal em vigor. -----

Valor Total (estimado) = € 4.876,89 -----

A presente despesa tem a classificação orçamental nas seguintes rubricas: -----

Projeto n.º 2019/A/256 -----

COE – 3904/020225 -----

Projeto n.º 2019/A/256 -----

COE – 3904/020121 -----

Face ao exposto, propõe-se o envio da presente proposta à deliberação do Executivo Municipal, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA -----

“À apreciação do Senhor Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. AO DJAG/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Atividades de Ocupação de Tempos Livres – 28 de janeiro a 1 de fevereiro de 2019. -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, pela bancada do PPD/PSD, apresentou uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:- -----

“No início deste mandato, quando surgiram as primeiras propostas de ocupação dos tempos livres para crianças e jovens fora do tempo letivo, tivemos oportunidade de deixar claro que considerávamos manifestamente insuficiente o número proposto, que há data eram 40 vagas. -----

Nas propostas seguintes esse número foi alargado para 80 vagas, o que representa um acréscimo considerável, contudo, ainda muito insuficiente, face ao universo municipal de crianças e jovens que frequenta os níveis de ensino abrangidos por estas atividades. -----

De facto, representa para as famílias um encargo acrescido, e uma preocupação, a ocupação destes tempos mortos, sendo certo que, esta pausa letiva coincide com um período em que as próprias famílias dificilmente -----



terão férias nesta altura. Nos períodos da Páscoa, do Natal e do Verão normalmente as famílias organizam-se para procurar marcar férias e estar com os filhos. Nesta pausa letiva, que decorrerá na última semana de Janeiro, dificilmente do ponto de vista da organização familiar e profissional das famílias, em vida activa, haverá condições para estar com os filhos. Neste contexto, 80 vagas é ainda mais insuficiente e os serviços municipais terão com certeza uma ideia do universo de crianças que se inscreve e fica de fora, findas as 80 vagas. -----

Esse universo de crianças que se inscreveu e não conseguiu vagas deve servir de referência para um aumento progressivo do número de vagas. Sabemos e reconhecemos que estas atividades implicam para os serviços municipais uma sobrecarga, um trabalho transversal em diversas unidades orgânicas, o que é obviamente positivo, mas seguramente uma sobrecarga de trabalho, portanto consideramos que a Câmara Municipal deve avaliar alternativas possíveis do ponto de vista logístico e financeiro, recorrer a parcerias, contratação, no fundo recorrer a meios visando o aumento do número de vagas.” -----

3.6 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JIU-JITSU BRASILEIRO, COM VISTA À ORGANIZAÇÃO DO “EUROPEAN OPEN JIU-JITSU CHAMPIONSHIP”, NOS DIAS 14 A 20 DE JANEIRO DE 2019. (DDD) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/78, de 2018-01-03, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

informação: -----

Considerando que: -----

- O Desporto Federado ocupa um lugar de destaque no panorama desportivo nacional, constituindo um indicador relevante de desenvolvimento do País e de cada Concelho; -----
- A Divisão de Desenvolvimento Desportivo (DDD), no âmbito das suas competências, promove e apoia iniciativas desportivas em prol dos seus munícipes e da população em geral; -----
- A Cidade de Odivelas, nos últimos anos, tem proporcionado aos seus munícipes e visitantes assistir e/ou participar num conjunto de iniciativas desportivas diversificadas, com dimensão local, nacional e internacional; -----
- O Campeonato Europeu de Jiu-Jitsu é um dos maiores eventos de Jiu-Jitsu do mundo, e considerado segundo o estudo “Avaliação do Impacto dos Grandes Eventos Desportivos em Lisboa 2014-2015” o 2º



evento com mais impacto na economia da cidade de Lisboa (mediante 17 grandes médias provas desportivas de várias modalidades) e o que mais se destacou pelo número de participantes (cerca de 4000 atletas); -----

- A economia local da cidade de Odivelas, designadamente o comércio local (lojas, strada, restauração e serviço de táxis) beneficiam dos eventos desta natureza; -----

- Os grandes eventos desportivos contribuem para a vida dos cidadãos enquanto praticantes e espetadores, atraem visitantes e modificam a imagem da cidade a médio/longo prazo com atração e retenção de empresas; -----

Propõe-se o apoio da Câmara Municipal de Odivelas à Federação Portuguesa de Jiu-Jitsu Brasileiro, através da realização do evento “European Open Jiu-Jitsu Championship”, conforme abaixo: -----

Organização: -----

Federação Portuguesa de Jiu-Jitsu Brasileiro. -----

Datas: -----

14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de Janeiro de 2019. -----

Âmbito: -----

Prova europeia, da modalidade de Jiu-Jitsu, sob a égide da Federação Internacional de Jiu-Jitsu. -----

Local: -----

Pavilhão Multiusos de Odivelas (PMO). -----

Previsão do número de atletas: -----

4000. -----

Idades: -----

Dos 16 aos 65 (previsão). -----

Géneros: -----

Feminino e Masculino. -----

Previsão do número de países: -----

75. -----

Espectadores: -----

14000 (2000 espetadores diários). -----

Horários da competição: -----

8h00 às 21h00 (previsão). -----

Meios a utilizar para a promoção e divulgação do evento: transmissão on-line, streaming, para todo o mundo, Tv noticiários e imprensa. -----

Participação de atletas do concelho: Prevê-se a participação de 25 atletas do concelho que praticam a modalidade de Jiu-Jitsu, no Pavilhão Multiusos de Odivelas. -----



Dia e horário previsto para as montagens: -----

- 11 de janeiro (sexta-feira) – stands (horário a definir). -----
- 12 e 13 de janeiro (sábado e domingo) – restantes materiais necessários para o desenvolvimento da competição (horário a definir). -----

Dia e horário previsto para as desmontagens: 20 de janeiro (domingo) – após competição. -----

Espaços do Pavilhão Multiusos de Odivelas: -----

- Utilização do auditório; -----
- Utilização do ginásio 1; -----
- Utilização do ginásio 2; -----
- Utilização do Squash; -----
- Utilização do posto médico; -----
- Disponibilização dos balneários; -----
- Utilização da Nave 1 para a competição; -----
- Utilização da nave 2 para aquecimento. -----

A participação do município traduz-se, essencialmente, nos seguintes apoios: -----

1) Apoio logístico: -----

- Ceder material/equipamento propriedade da CMO (mesas, cadeiras, porta-estandarte, bandeiras (Portugal, CMO e União Europeia), linóleos, baias e extensões); -----
- Ceder transportes (viaturas municipais), em articulação com o DOMHT/DTO/ST. -----

2) Cedência de instalações do Pavilhão Multiusos de Odivelas, nas seguintes datas: -----

- 12 a 20 de janeiro de 2018 (montagens, competição e desmontagens). -----

3) Divulgação/Promoção -----

- Promover e divulgar o evento pelos meios normais de distribuição do Município, em articulação com o GCRPP; -----
- Apoiar técnica e logisticamente, ações de divulgação do evento a levar a efeito pela FPJJB.

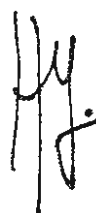
4) Apoio técnico informático: -----

Nos dias que antecedem a iniciativa desportiva e dias competitivos, em articulação com o Gabinete de Tecnologia, Informação e Conhecimento (GTIC). -----

Notificações que a DDD envia: -----

Comunicação à Divisão Policial de Loures com a listagem dos países participantes. -----

- Serviço Municipal de Proteção Civil; -----
- Hospital Beatriz Ângelo. -----



Informamos que para o apoio ao “European Open Jiu-Jitsu Championship” se prevê: -----

Custos indiretos, com despesas relativas: -----

Cedência de autocarros + horas extraordinárias dos motoristas: 2.799,64 € (valor baseado no evento ocorrido no ano anterior, custo estimado de dois mil setecentos e noventa e nove euros e sessenta e quatro cêntimos);

Segurança/vigilância ao abrigo da bolsa de horas; -----

- *Limpeza ao abrigo da bolsa de horas.* -----

Mais se informa, que a minuta do Acordo de Cooperação mereceu já a competente aprovação por parte da FPJJB. -----

Custos a suportar pela entidade promotora (Federação Portuguesa de Jiu-Jitsu Brasileiro), inerentes aos serviços adicionais complementares que decorrem no PMO: -----

- *Eletricista: 1.869,60 €, IVA incluído;* -----

- *Piso (montagem e desmontagem): 2.275,50 € IVA incluído.* -----

- *Bombeiros: 9.003,60 €, com IVA incluído;* -----

- *PSP: 7.000,00 €, isento de IVA;* -----

- *Linóleos: 738,00 €, IVA incluído.* -----

Nota: Em articulação entre o Gestor do PMO e entidade organizadora para a operacionalidade do evento.

Quadro resumo das despesas da FPPJJB: -----

Serviços adicionais	Custos
Produtor	1.050,00 €
Aluguer de autocarros	5.000,00 €
Eletricista	1.869,60 €
Piso (Montagem e Desmontagem)	2.275,50 €
Bombeiros	9.003,60 €
PSP	7.000,00 €
Linóleos (colocação e remoção)	738,00 €
TOTAL (valores com IVA)	26.936,70 €

Nesse sentido, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município pelo que se propõe **submeter a deliberação do Executivo, a minuta do Acordo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Odivelas (MO) e a Federação Portuguesa de Jiu-Jitsu Brasileiro (FPJJB), com vista à organização do European Open Jiu-Jitsu Championship, em Odivelas.** -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta de Memória
Rua Guilhermino Gomes Fernandes
3875-372 Odivelas

NIPC 504 233 125

Tel: 219 370 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de Odivelas e a Federação Portuguesa de Jiu-Jitsu Brasileiro, com vista à Organização do “European Open Jiu-Jitsu Championship”, nos dias 14 a 20 de Janeiro de 2019, nos termos da informação acima referida. -----

3.7 - PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO PERMANENTE DO FASE, PARA 2019. (DECS/DE) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/30, de 2018-01-02, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

A 11 de julho de 2018 foi publicado em Diário da República (2.ª Série, n.º 132) o Regulamento do Fundo de Auxílio Social de Emergência (FASE) (em anexo). O FASE consubstancia-se num apoio financeiro, excecional e temporário, destinado aos agregados familiares ou a pessoas isoladas em processo de acompanhamento social no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado e que se encontrem em situação económico-social de emergência, para fazer face a despesas essenciais ao suporte básico de vida. -----

A constituição do FASE teve como objetivo principal a disponibilização de mais um instrumento municipal, para apoio à população carenciada do Concelho de Odivelas, inserindo-se numa política de qualificação do atendimento social e do desenvolvimento do trabalho em parceria, com vista a uma resposta mais eficaz e eficiente às solicitações da população. -----



Face ao exposto e dada a natureza urgente e inadiável de que se reveste o acesso ao FASE, propõe-se a constituição de um Fundo de Maneio Permanente, para 2019, no valor mensal de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), atualizado mensalmente, contra a apresentação de contas no final de cada mês, perfazendo o valor total anual de €18.000 (dezoito mil euros). -----

A presente despesa tem dotação orçamental na seguinte rubrica: -----

Proj: 2019 / A / 161 -----

COE: 38.04 / 04.08.02.02 -----

CF: 2.3.2.3./01.11.03 -----

Assim, e dando cumprimento ao estipulado na alínea h), do número 2, do Artigo 23.º; da alínea g), do número 2, do Artigo 25.º e das alíneas k) e v) do número 1, do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para deliberação do Executivo Municipal a Proposta de Constituição do Fundo de Maneio Permanente do FASE, para 2019, com valor de €1500 (mil e quinhentos euros) mensais renováveis, perfazendo o valor total anual de €18.000,00 (dezoito mil euros). -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA -----

"À consideração do Senhor Presidente com proposta de deliberação em RC, após prévia cabimentação pelo DFA." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"1. AO DJAG/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PPDPD e com a abstenção do Senhor Vereador da bancada da CDU, a Proposta de Constituição do Fundo de Maneio Permanente do FASE, para 2019, nos termos da informação acima referida. -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, pela bancada do PPD/PSD apresentou uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:- -----



“Conforme referimos no ano passado, sobre esta matéria, estamos perante um fundo criado em 2014, destinado a constituir um apoio social, para situações de emergência, de natureza pontual. Estamos em 2019, decorridos 5 anos, o valor do montante inscrito em orçamento mantém-se inalterado. -----

Houve um acréscimo de todas as despesas que as famílias têm de suportar com água, luz, medicamentos, fraldas, despesas com bens de primeira necessidade, que são encargos a que este fundo se destina a dar apoio, em situações urgentes. Este acréscimo, nalgumas situações, é superior ao valor da inflação, portanto parece-nos que seria fundamental atualizar estes mil e quinhentos euros mensais, até porque, neste momento, existem condições no orçamento municipal para tal. Votamos favoravelmente este ponto, deixando, contudo, este alerta.” -----

3.8 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL - CONTINUIDADE PARA DESLOCAÇÃO QUINZENAL DA INSTITUIÇÃO CERCITOP DURANTE O ANO DE 2019. (DECS/DPEIC) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/31, de 2018-01-02, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

De 30 de março a 31 de dezembro de 2018 a Câmara Municipal de Odivelas tem apoiado o agregado familiar da munícipe Lourdes Rodrigues através de transporte para o seu neto Tiago Alves, de 30 anos, doente com patologia mental a frequentar a instituição CERCITOP em Telhais, em regime de internamento, para as visitas de 15 em 15 dias ao domicílio da avó, saindo à sexta-feira e regressando à instituição ao domingo. -----

De salientar que este apoio foi concedido, após solicitação de apoio efetuada por Lourdes Rodrigues, tendo sido efetuada visita domiciliária por técnicos da área social, para avaliar a situação social do agregado familiar, sendo que a situação, que se mantém na presente data, é a seguinte: -----

- Maria de Lourdes Rodrigues, residente na Póvoa de Santo Adrião, é avó e tutora de Tiago Alves, tem 72 anos de idade, vive sozinha e apresenta algumas limitações ao nível de saúde, tendo sido na altura submetida a uma cirurgia aos pulmões. A idosa vive unicamente da sua reforma, no valor mensal de €440,00 (quatrocentos e quarenta euros), com os quais assegura a totalidade das suas despesas e as despesas de medicação e fraldas do neto; -----
- Tiago Alves é portador de Encefalopatia e Epilepsia, apresentando uma incapacidade atestada de 95%. Frequenta, desde 2010, em regime de internamento, a instituição CERCITOP, tendo visitas de 15 em 15 dias ao domicílio da avó, conforme já referido. No que respeita aos rendimentos, é -----



beneficiário da Prestação Social para a Inclusão no valor mensal de €357,00 (trezentos e cinquenta e sete euros), dos quais €345,00 (trezentos e quarenta e cinco euros) são destinados ao pagamento da mensalidade da instituição; -----

- De referir que desde 2010, o transporte tem sido assegurado pelo avô, no entanto, face à idade avançada do mesmo e aos vários episódios de convulsões do Tiago Alves, que ocorreram durante as viagens, o avô deixou de ter condições para garantir as deslocações em segurança e com os cuidados de saúde necessários; -----
- Face ao diagnóstico clínico do Tiago Alves (com frequentes episódios de crises e convulsões associadas), o transporte quinzenal para visita domiciliária necessita de ser efetuado por entidade devidamente habilitada para o efeito, face à necessidade de acompanhamento de saúde especializado. Considera-se ainda importante do ponto de vista familiar, emocional e social manter esta ligação entre a avó/tutora e o seu neto; -----

Assim, e de acordo com o exposto, de forma a dar continuidade em 2019 ao apoio ao nível de transporte para Tiago Alves propõe-se a aquisição do serviço de transporte quinzenal da instituição CERCITOP, sita no Telhal, para a Póvoa de Santo Adrião à sexta-feira e viagem de retorno da Póvoa de Santo Adrião para o Telhal ao sábado ou domingo, com data de início previsto para o dia 18 de janeiro de 2019, perfazendo um total previsto de 50 viagens para o ano de 2019. -----

De acordo com o orçamento apresentado pela empresa Círculo D (em anexo), o valor de cada transporte quinzenal entre a Póvoa de Santo Adrião e o Telhal e vice-versa é de €35,00 (trinta e cinco euros) com IVA incluído à taxa legal em vigor, por transporte, perfazendo um total de €1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros). Mais se informa que a presente proposta tem dotação orçamental na rubrica: -----

COE: 3803/020225 -----

Projeto: 2019/A/230 -----

Mais se informa que o valor apresentado é menor ao praticado no presente ano para o mesmo transporte pela empresa LM ambulâncias, €55,00 por viagem. -----

Assim, de acordo com o parecer jurídico em anexo e considerando o disposto na alínea h), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea o), do n.º1 do artigo 33.º, da Lei n.º75, de 12 de Setembro de 2013, submete-se para deliberação do Executivo Municipal a proposta de atribuição de serviços de transporte especial, para deslocação quinzenal à instituição CERCITOP. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA -----

“À apreciação do Senhor Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC.” -----



DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. AO DJAG/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Aquisição de Serviços de Transporte Especial - Continuidade para Deslocação Quinzenal da Instituição CERCITOP durante o Ano de 2019, nos termos da informação acima referida. -----

3.9 – PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ODIVELAS PARA O ANO DE 2019. (DECS/DPEIC) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/81, de 2018-01-02, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

Relativamente à criação do Fundo de Maneio Mensal para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Odivelas (CPCJO), cumpre destacar a seguinte informação: -----

O disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 142/2015, de 08 de setembro, veio alterar a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei 147/99, de 01 de setembro) e refere que “*O apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente nas vertentes logística, financeira e administrativa, é assegurada pelo município, podendo, para o efeito, ser celebrados protocolos de cooperação com os serviços e organismos do Estado representados na Comissão Nacional.*” -----

O disposto na alínea a), do número 3 do mesmo artigo, refere que o apoio financeiro consiste na disponibilização: -----

a) “*De um fundo de maneio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional; (...)*” -----

Face ao exposto e dada a natureza urgente e inadiável de que se reveste este Fundo, propõe-se a constituição de um Fundo de Maneio, para o ano de 2019, no valor de €2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros). Mais se informa que a titular deste fundo será a signatária e que a operacionalização do mesmo ficará a cargo da Presidente da CPCJO, Drª Fernanda Pina, Representante da Câmara Municipal na CPCJO. -----



A presente despesa tem dotação nas seguintes rubricas: -----

Proj: 2019/A/355 -----

COE: 3803/020121 (€1.200,00) e 3803/020225 (€1.200,00) -----

Assim, e dando cumprimento ao estipulado na alínea r), do número 1, do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para deliberação do Executivo Municipal a proposta de Constituição do Fundo de Maneio da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Odivelas, para o ano de 2019, no valor de €2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros). -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA -----

“À apreciação do Senhor Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. AO DJAG/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Constituição de Fundo de Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Odivelas para o Ano de 2019, nos termos da informação acima referida. -----

Os Senhores Vereadores Pedro Varino, pela bancada da CDU e Deolinda Martins, pela bancada do PPD/PSD, pediram escusa à votação do ponto por pertencerem à referida Comissão. -----

IV - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES -----

4.1 -PROPOSTA DE SUBSÍDIOS A ATRIBUIR ÀS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS EM 2019. (SMPC/SIP) -----

Informação: -----



No seguimento da proposta de subsídios a atribuir às Associações de Bombeiros, apresentada na nossa informação Interno/2018/13821, de 20.12.2018, que mereceu deliberação (aprovada por unanimidade), na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 09.01.2019, cuja despesa sofreu cabimentação no projeto 2018/A/33, PRC 21/2019, propõe-se o envio do processo ao DJAG/DFA para que este efetue o compromisso dos valores dos subsídios às Corporações de Bombeiros, e o respetivo pagamento conforme o proposto e deliberado, sem prejuízo dos subsídios relativos ao mês de janeiro de 2019. -----

Mais se informa que os subsídios a transferir são mensais, a saber: -----

SUBSÍDIO MENSAL DE GESTÃO CORRENTE E MANUTENÇÃO -----

Subsídio Mensal de Gestão Corrente e Manutenção		
	Valor mensal (12 meses)	Total anual
A.H.B.V. Caneças	€ 5.120,00	€ 61.440,00
A.H.B.V. Odivelas	€ 5.863,00	€ 70.356,00
A.H.B.V. Pontinha	€ 5.238,00	€ 62.856,00
Total	€ 16.221,00	€ 194.652,00

PIQUETES DE PRIMEIRA INTERVENÇÃO

Piquetes de Primeira Intervenção – PPI's				
	N.º elementos	Valor por elemento	Valor mensal	Valor anual (14 meses)
A.H.B.V. Caneças	12	€ 757,94	€ 9.095,28	€ 127.333,92
A.H.B.V. Odivelas	17	€ 757,94	€ 12.884,98	€ 180.389,72
A.H.B.V. Pontinha	13	€ 757,94	€ 9.853,22	€ 137.945,08
Total	42		€ 31.833,48	€ 445.668,72



DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Em caso de concordância de V. Exa, submeter a deliberação do Executivo Municipal.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. AO DJAG/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Subsídios a atribuir às Associações de Bombeiros em 2019, nos termos da informação acima referida. -----

O Senhor Presidente apresentou uma **declaração de voto** que seguidamente se transcreve: -----

“Os eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal de Odivelas votaram favoravelmente este ponto, a fim de garantir a continuidade da prestação assídua de apoios e subsídios às três Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Odivelas durante o ano de 2019. -----

-Sabemos o quão importante é o contributo das Corporações de Bombeiros, bem como o seu insubstituível papel junto das populações que servem. E esse sinal de reconhecimento encontra-se bem visível e espelhado na fatia considerável que a Câmara Municipal de Odivelas canaliza do seu orçamento anual, desde maio de 2006, para apoiar os seus soldados da paz, visando a renovação da sua frota, a modernização dos seus equipamentos de intervenção e outras despesas inerentes do seu trabalho diário.

Hoje propôs-se ao Executivo desta Câmara Municipal que, em 2019, sejam atribuídos os subsídios necessários para que as Associações e os Corpos de Bombeiros consigam desempenhar as funções, atribuições e competências que têm a seu cargo sem constrangimentos financeiros. -----

Neste sentido, a Câmara Municipal de Odivelas disponibilizará do seu orçamento uma verba total correspondente a aproximadamente €930.000,00, com a seguinte distribuição prevista: cerca de €805.000,00 estarão afetos a transferências mensais para garantir o pagamento anual dos Piquetes de Primeira Intervenção (PPI's) e o pagamento do subsídio mensal de gestão corrente, os reembolsos a realizar contra apresentação de faturas de despesas com água e eletricidade, os pagamentos a realizar com suplementos à alimentação do dispositivo de Equipas Logísticas de Apoio ao Combate (ELACs) / Equipas de Combate a

Incêndios (ECIN's) e o reembolso das despesas com seguros das viaturas. A este montante acrescem as despesas com as apólices de seguros legalmente obrigatórios (ramo bombeiro), no valor de €25.000,00 e os subsídios ao investimento que totalizam €100.000,00. -----

A atribuição destes subsídios e apoios às Associações e Corporações de Bombeiros do concelho pretende a manutenção do nível de investimento que conduziu esta Autarquia à distinção, em 2017, com o galardão "Prémio Bombeiro de Mérito" na categoria "Câmaras Municipais", atribuído pela Liga de Bombeiros Portugueses, uma menção honrosa que reconhece o mérito às três Câmaras Municipais do País que mais apoiam as suas Associações de Bombeiros. -----

Conhecemos bem os nossos Corpos de Bombeiros e as suas dificuldades e, por isso, consideramos estes nossos contributos como um claro e importante investimento no seu desempenho que já é de excelência e na sua preponderante missão solidária de assegurar um maior grau de segurança e de bem-estar efetivo à população. -----

Com a enorme responsabilidade de liderar os destinos do Município de Odivelas, o Partido Socialista está amplamente focado em melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados aos munícipes odivelenses e de estar cada vez mais próximo dos cidadãos, procurando novas soluções e alternativas, tendo sempre presente que as pessoas são o centro da nossa ação política e decisão diárias." -----

V - PROCESSOS PARTICULARES -----

5.1 – PROC. N.º 24797/L/OC – QUINTA DO SEGULIM – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À LICENÇA ADMINISTRATIVA DE LOTEAMENTO – ALTERAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE AE06B DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 03/2003. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 58/APV/2018, de 2018-12-07, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que, seguidamente, se transcrevem: -----

Informação: -----

Através do requerimento apresentado através do registo urbanismo/2018/3848, datado de 18/07, é solicitada a alteração do Alvará de Loteamento 03/2003. -----

É proposta alteração quanto à área do lote AE06B, de forma a conformara-lo com a área registada na CRP, passando a sua área de 4.637m² para 4.038m². -----

Tal facto implica um aumento da área a ceder ao domínio público municipal em mais 559m²-----
A proposta não implica qualquer agravamento dos parâmetros urbanísticos anteriormente aprovados. -----
Considerando que, as alterações propostas respeitam os limites definidos no n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o procedimento administrativo aplicável segue o aí previsto, não tendo sido, por esse motivo, promovida a consulta pública ao pedido. -----
No entanto foi afixado edital de forma a tornar pública a alteração proposta, não tendo sido rececionada qualquer pronúncia. -----
Não foram promovidas quaisquer consultas a concessionárias de serviço público, uma vez que não existe impacto nas infraestruturas já existentes. -----
A presente proposta conforma-se com o PDM e cumpre o previsto relativamente ao dimensionamento do número de lugares de estacionamento e áreas verdes de utilização pública. -----
Em face ao exposto, propõe-se o envio da presente proposta para Reunião de Câmara para deliberação da proposta de alteração ao alvará de licença de loteamento n.º 03/2003. -----

Informação Técnica: -----

A. ASSUNTO -----

1. Foi emitida informação técnica de fls. 2904 a 2906 solicitando correção da planta síntese, tendo a mesma sido apresentada com o Req.º a fls. 2911, datado de 07-09-2018, dando assim resposta adequada ao solicitado. -----
2. Foi posteriormente efetuada a afixação de edital, nos locais de estilo, com o n.º **96/PRES/2018**, constante a fls. 2924, com vista à realização do procedimento previsto no n.º 3, do art.º 27.º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação (verificação da não oposição dos proprietários dos lotes do alvará de loteamento), tendo já decorrido o prazo mínimo de afixação de 15 dias, sem terem sido rececionadas quaisquer reclamações ou oposições ao presente pedido. -----

Face ao atrás exposto, o presente pedido de alteração da licença de loteamento encontra-se em condições para ser objeto de deferimento, pelo que se apresenta de seguida, a redação final da informação técnica anteriormente emitida de fls. 2904 a 2906: -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

- 1.1. O presente pedido de Alteração de Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, e diz respeito à alteração do alvará de licença de loteamento n.º **03/2003/DLO**, no local mencionado em epígrafe. -----



1.2. As alterações à licença de loteamento consistem no seguinte: -----

- a) Alteração da área do lote do AE 06B de 4.637 m² para 4.038 m² (menos 599 m²); -----
- b) Mantêm-se as restantes especificações do lote AE06B (parâmetros urbanísticos e usos) previstas no quadro de lotes da planta síntese de loteamento; -----
- c) Esta alteração implica o aumento da área de cedência para o domínio público municipal de 76.961 m² para 77.560 m² (mais 599 m²). -----
- d) Esta alteração visa regularizar a discrepância existente entre a área real do lote e a área constante do alvará de licença de loteamento e registada na CRP, sendo condição para a viabilização do projeto de arquitetura apresentado no âmbito do pedido de informação prévia com o processo n.º 124/2018/IP. -----

1.3. A operação urbanística implica as seguintes alterações globais ao loteamento: -----

- a) Redução da área total de lotes de 128.249 m² para 127.650 m² (menos 599 m²); -----
- b) Aumento da área de cedência para o domínio público municipal de 76.961 m² para 77.560 m² (mais 599 m² associados aos arruamentos). -----
- c) Trata-se de uma alteração simplificada nos termos do n.º 8, do art.º 27º do RJUE em vigor, cuja variação dos valores referentes à área de construção, implantação e n.º de fogos é inferior a 3%. --

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

2.1. Foi emitido o alvará de licença de loteamento n.º **03/2003/DLO**, em 30-04-2003. -----

2.2. Foram posteriormente emitidos os seguintes aditamentos ao alvará de loteamento: -----

- Aditamento n.º 01, datado de 15-05-2006; -----

2.3. Foram recebidas definitivamente as obras de urbanização por deliberação municipal de 13-09-2011. --

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

3.1.1. Consultadas as plantas de ordenamento do novo PDM, em vigor no concelho desde 03-09-2015, cujo Regulamento (RPDM) foi publicado com o Aviso n.º 10014/2015, DR 2ª série, de 02-09, verifica-se que a área de intervenção está abrangida pelas seguintes classificações de uso do solo e outros regimes especiais complementares: -----

- Art.º 22º do RPDM - Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento; abrange aproximadamente 14 % da área de intervenção do loteamento. -----
- Art.º 37º do RPDM - Espaço Urbanizado Consolidado Central, nível 2; abrange aproximadamente 7 % da área de intervenção do loteamento. -----
- Art.º 38º do RPDM - Espaço Urbanizado Consolidado Residencial, nível 2; abrange aproximadamente 6 % da área de intervenção do loteamento. -----
- Art.º 40º do RPDM - Espaço Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas; abrange aproximadamente 73 % da área de intervenção do loteamento. -----



- Art.º 50º do RPDM - Áreas de Interesse Público – AIP-11, destinada a instalações logísticas municipais; -----
- Art.º 66º do RPDM - Unidades Operativas de Planeamento e Gestão - UOPG 13 (Zona da Ribeira da Paiã); -----

- 3.1.2.** Tendo em conta que: -----
- a) A presente proposta de alteração à licença de loteamento com o alvará n.º **03/2003/DLO** não altera nem agrava os parâmetros urbanísticos aprovados para o loteamento original e, -----
 - b) em face dos direitos legalmente constituídos nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 79º do Regulamento do PDM (alvará de loteamento em vigor) aplicáveis ao presente pedido de alteração que tem como objeto a alteração de uma licença de loteamento válida e eficaz, ----- não se considera ser necessário proceder à avaliação da compatibilidade entre a solução proposta e o atual PDM em vigor. -----

3.2. Servidões administrativas e condicionantes urbanísticas -----
Consultada a carta de condicionantes, RAN e REN do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida por servidões administrativas ou outras condicionantes urbanísticas: -----

- **Emissário de esgotos.** Zona de proteção a emissário de drenagem de águas residuais existente (traçado constante da planta de condicionantes do PDM); -----
- **REN.** Servidão administrativa da REN (Reserva Ecológica Nacional), nos termos do D.L. n.º 166/2008, de 22-08, na sua atual redação, ao longo da Ribeira de Famões. -----
- **Linha de água.** Servidão ao domínio público hídrico, nos termos da Lei nº 54/2005, de 15-11, correspondente à ribeira de Famões e diversas linhas de água afluentes; -----
- **Linhas de Média e Alta Tensão.** Zonas de proteção às linhas aéreas de Alta Tensão da Rede Nacional de Transporte de eletricidade (RNT) nos termos do DR nº 01/92, de 18-02, localizadas a sul do loteamento e às linhas de média tensão da Rede Nacional Distribuição de eletricidade (RDT). -----

3.2.1 As servidões administrativas e outras condicionantes urbanísticas identificadas no ponto anterior não colidem com as alterações propostas à licença de loteamento. -----

4. ANÁLISE -----

4.1. Instrução do pedido | Legitimidade do requerente -----

Elementos entregues -----

Da presente licença administrativa constam os seguintes elementos: -----

Índice dos elementos instrutórios; -----

Documento de identificação do requerente (Cartão do cidadão); -----

Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito (certidão da conservatória do registo comercial); -----

Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor; -----

Termo de responsabilidade subscrito pelo técnico autor do projeto, acompanhado de declaração válida da Ordem ou Ass. Profissional respetiva e cópia do Cartão Cidadão. -----

Termo de responsabilidade subscrito pelo técnico coordenador de projeto, acompanhado de declaração válida da Ordem ou Ass. Profissional respetiva e cópia do Cartão Cidadão. -----

- **Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos** (autor e coordenador de projeto); -----
- **Memória descritiva;** -----
- **Planta síntese do loteamento da solução final**, à escala de 1:1.000 ou superior; -----

4.1.1. Conformidade da instrução do pedido -----

No âmbito da Apreciação Liminar, considera-se que o presente pedido encontra-se instruído em conformidade com o disposto na Portaria n.º 113/2015, de 22-04, o art.º 22º do DL n.º 31/2009, de 03-07, na sua atual redação e o RMEU (Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização), Publicado no DR, II série, Regulamento nº 395/2012, de 13/09. -----

4.2. Consulta Pública e Autorização de proprietários -----

4.2.1. A alteração à Licença de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública nos termos do n.º 8, do art.º 27º do RJUE em vigor (alteração simplificada), sendo a deliberação final dispensada do procedimento de consulta pública. -----

4.2.2. A alteração da licença dá origem à emissão do respetivo aditamento ao alvará de licença de loteamento original. -----

4.2.3. A alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, nos termos do nº 3, do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, se ocorrer a oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

4.2.4. Assim e considerando que o n.º de proprietários dos lotes, edifícios ou frações autónomas é superior a 20, foi promovida a afixação de edital, nos locais de estilo, com o n.º **96/PRES/2018** constante a fis. 2924, tendo já decorrido o prazo mínimo de afixação de 15 dias, sem terem sido rececionadas quaisquer reclamações ou oposições ao presente pedido. -----

4.3. Consultas internas e externas -----

4.3.1. Não há lugar a quaisquer consultas externas no âmbito do presente procedimento. -----

4.3.2. No âmbito do processo n.º 124/2018/IP, relativo à viabilidade de construção de um armazém no lote objeto da presente alteração (Lote AE 06B), a DPUPE emitiu parecer favorável condicionado, datado de 28-06-201, constante do EDOC/2018/37074, no âmbito da compatibilidade do projeto de arquitetura com os objetivos programáticos e condições de execução e compensação da UOPG 13

(Zona da Ribeira da Paiã) e correspondente área de interesse público, a AIP-11, destinada a instalações logísticas municipais. -----

4.4. Enquadramento urbanístico -----

- a) Tendo em conta que, a presente proposta de alteração à licença de loteamento com o alvará n.º **03/2003/DLO** não altera nem agrava os indicadores e parâmetros urbanísticos aprovados para o loteamento original e, -----
em face dos direitos legalmente constituídos nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 79º, do Regulamento do PDM, aplicáveis ao presente pedido de alteração que tem como objeto a alteração de uma licença de loteamento válida e eficaz, -----

não se considera ser necessário proceder à avaliação da compatibilidade entre a solução proposta e o atual PDM em vigor. -----

4.5. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

- 4.5.1.** As alterações propostas à licença de loteamento não implicam mudanças dos parâmetros de dimensionamento de estacionamento e áreas de cedências ao domínio municipal. -----

4.6. Desenho Urbano e legislação específica -----

- 4.6.1.** A alteração proposta não tem implicações no desenho urbano aprovado em especial, na configuração de lotes, arruamentos, áreas de cedência ao domínio municipal e volumetria dos edifícios. -----

4.7. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----

- 4.7.1.** A alteração proposta não tem implicações nas infraestruturas executadas. -----

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

- 5.1.** O projeto de alteração de loteamento apresentado com o Req.º a fls. 2878, com a planta síntese constante a fls. 2912, cumpre todos os normativos legais e regulamentares bem como o PDM em vigor no município, estando adequadamente integrado a nível urbano e paisagístico. -----
- 5.2.** Face ao exposto, cumprida a formalidade prevista no nº 3 do art.º 27º do RJUE (não oposição dos proprietários dos lotes), e considerando que a presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, estes Serviços Técnicos propõem o **DEFERIMENTO** do presente pedido de **ALTERAÇÃO DA LICENÇA ADMINISTRATIVA** de operação de loteamento e a **EMISSÃO** do respetivo **ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO**. -----
- 5.3.** Deverá requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento nº 03/2003/DLO e proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes no prazo de 1 ano, sob pena de caducidade nos termos do n.º 1 do art.º 71º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor. -----



DESPACHO DO SENHOR VEREADOR _____

“Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” _____

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” _____

Colocado à votação, foi aprovada, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação 58/APV/2018, de 2018-12-07, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, e na informação técnica URB/2018/3848, aprovar a Alteração às Especificações do Lote AE06B do Alvará de Loteamento n.º 03/2003, inserido na Quinta do Segulim, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, nos termos da informação acima referida. _____

5.2 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011 – BAIRRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 470. (DGOU) _____

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 146.2018, de 2018.12.14, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: _____

Informação _____

Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descreve, ao abrigo do n.º 5, do art.º 27º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. _____

Informação Técnica _____

1. INTRODUÇÃO _____

Solicita o requerente identificado em epígrafe, a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 4/2011, de 13 de Setembro, do bairro supramencionado. _____

2. ANÁLISE _____



Para o efeito, a requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; -----
- b) Guia de depósito de caução n.º 11418, de 10/12/2018, na conta n.º 0035 0592013447550 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Rosa Maria Duarte, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 3192,08€ (Três mil cento e noventa e dois euros e oito cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----
- c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o mesmo tem as participações do lote regularizadas até à data de 11/12/2018. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído ao lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. -----

Informação Técnica -----

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Quatro, com Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de Setembro, ao abrigo do n.º 5, do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----

“Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2018, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 470 do Bairro dos Quatro, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 4619/20120410 Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de Setembro”. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----



“Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”-----

Colocada, à votação, foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 470, inserido no Bairro dos Quatro – União das Freguesias de Pontinha e Famões, pelo depósito caução n.º 11418, de 10.12.2018, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de € 3.192,08 (três mil cento e noventa e dois euros e oito cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro. -----

5.3 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2007 – BAIRRO SOL NASCENTE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 75. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/78, de 2018-01-03, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descreve, ao abrigo do n.º 5, do art.º 27º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----
edoc/2018/74217 com informação técnica n.º 81/DIST/AB/DGOU/DRRU/2018, em nome de João Manuel dos Santos Pedro, **lote 75.** -----

Informação Técnica -----

1. INTRODUÇÃO -----

Solicita o requerente identificado em epígrafe, a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 5/2007, de 27 de dezembro, do bairro supramencionado. -----

2. ANÁLISE -----



Para o efeito, a requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- d) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; -----
- e) Guia de depósito de caução n.º 12122, de 10/12/2018, na conta n.º 0035 0545068477550 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de João Manuel dos Santos Pedro, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 2971,74€ (Dois Mil novecentos e setenta e um euros e setenta e quatro cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----
- f) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o mesmo tem as participações do lote regularizadas até à data de 28/10/2018. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído ao lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. -----

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro Sol Nascente, com Alvará de Loteamento n.º 5/2007, de 27 de dezembro, ao abrigo do n.º 5, do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----

“Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2018, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 75 do Bairro Sol Nascente, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 3734/20080702 Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 5/2007, de 27 de dezembro”. -----

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----



DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”-----

Colocado à votação, foi aprovada, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 75, inserido no Bairro Sol Nascente, União das Freguesias de Pontinha e Famões, pelo depósito caução n.º 12122, de 10.12.2018, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de € 2.971,74 (dois mil novecentos e setenta e um euros e setenta e quatro cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 5/2007, de 27 de dezembro. -----

5.4 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2006 – BAIRRO DA MILHARADA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 71. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/78, de 2018-01-03, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descremina, ao abrigo do nº 5, do art.º 27º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

• **edoc/2018/75944** com informação técnica nº 83/DIST/AB/DGOU/DRRU/2018, em nome de Vítor Manuel Almeida Araújo, **lote 71**. -----

Informação Técnica: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Solicita o requerente identificado em epígrafe, a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 3/2006, de 19 de Setembro, do bairro supramencionado. -----



2. ANÁLISE

Para o efeito, a requerente apresenta os seguintes elementos:

- g) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote;
- h) Guia de depósito de caução n.º 11473, de 17/12/2018, na conta n.º 0035 0039032211750 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Vítor Manuel Almeida Araújo, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 323.14€ (Trezentos e vinte e três euros e catorze cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas;
- i) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o mesmo tem as participações do lote regularizadas até à data de 17/12/2018.

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído ao lote em causa.

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote.

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação:

Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro da Milharada, com Alvará de Loteamento n.º 3/2006, de 19 de Setembro, ao abrigo do n.º 5, do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual;

- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente):

“Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2018, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 71 do Bairro da Milharada, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 1877/19890301 Odivelas, inserido no Alvará de Loteamento n.º 3/2006, de 19 de Setembro”.

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR

Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.



DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----
À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”-----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 71, inserido no Bairro da Milharada, União das Freguesias de Pontinha e Famões, pelo depósito caução n.º 11473, de 17.12.2018, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de € 323,14 (trezentos e vinte e três euros e catorze cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 3/2006, de 19 de setembro. -----

5.5 – PROC. N.º 33688/LO/GI – BAIRRO DOS PEDERNAIS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 7/2001, PARA OS LOTES A313, A315 E A319. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação 33688/LO/GI, folha 8473, de 2018-12-19, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Pedernais, que tem como objetivo a alteração de parâmetros urbanísticos com vista à legalização das edificações existentes nos lotes A313, A315 e A319, em nome de Maria do Carmo Duarte Valério Toimil e Maria José Sequeira de Oliveira com a entrega dos documentos respetivos, a fls. 7728 a 7746 está comprovada a titularidade e a legitimidade dos interessados Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica nº 74/IF/DRRU/DGOU/2018 a fls. 8447 e 8448, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 8464/verso. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº 102/RD/DRRU/DGOU/18, a fls. 8465 a 8469, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 7/2001 do Bº Pedernais nas seguintes condições: -----

- Aplicação dos critérios definidos no art.º 99º, do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes



e de utilização coletiva, prevista no n.º 4, do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49.º e nº2 do art.º 99º, do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva; -----

- Aceitação do valor de 30.056,90€, como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (197,80m²), prevista no n.º 4, do art.º 44.º, do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º, e nº2 do art.º 99º, do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do nº 2, do art.º 78, do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. -----

Informação Técnica -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 27º, do DL nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de loteamento n.º 7/2001, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. A alteração é requerida pelas titulares dos lotes acima referido e compreende a alteração dos parâmetros urbanísticos definidos para os lotes A313, A315 e A319, por forma a viabilizar a legalização das construções existentes. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

Para o lote A313, foi instruído o processo nº 6993/OP/GI, o qual mereceu despacho de indeferimento do pedido, por incumprimento do alvará de loteamento. -----

Para o lote A315, foi instruído o processo nº 7523/OP/GI, o qual mereceu despacho de indeferimento do pedido, por incumprimento do alvará de loteamento. -----

Para o lote A319, foi instruído o processo nº 14755/CP/OP/GI, o qual mereceu despacho de rejeição do pedido, por incumprimento do alvará de loteamento. -----

No âmbito do presente procedimento, e considerando que a proposta não apresentava estacionamento dentro dos lotes, as requerentes foram notificadas a 15/03/2017, para apresentarem uma proposta de compensação, nos termos do art. 101º do RMEU. -----

Com o req. nº 2017/22059, de 11/04/2017, foi apresentada uma proposta que não se enquadrava nos termos do art. 101º do RMEU, pelo que as requerente foram novamente notificadas para apresentarem nova proposta. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

3.1.1. Consultadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que a área de intervenção está abrangida por: ---



- Usos do Solo, em Espaço Urbanizado Consolidado – Espaço Residencial – Nível 2, na sua maioria; Solo Rural – Naturalizado Proteção ou Enquadramento; Solo Urbanizável Residencial Nível 2; -----
- Classificação Zonal do Ruído, em zona mista, na sua maioria -----
- Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos, Risco Geotécnico ao longo da linha de água; -----
- Património Cultural Arquitetónico e Património Cultural Arqueológico, não está sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção. -----
- Estrutura Ecológica Municipal, abrangido pela EMM na área correspondente ao Solo Rural. -----

3.1.2. Consultadas as Plantas de Condicionantes a área de intervenção está sujeita a: -----

- Servidões Administrativas de Utilidade Pública – Domínio Público Hídrico, sujeito a servidão das linhas de água – Rede de distribuição de Energia, sujeito à servidão das Linhas de Alta Tensão – Servidão Aeronáutica, sujeito à servidão das faixas compreendidas entre a cota 195 a 245m; -----
- Reserva Ecológica Nacional – Ecossistema, linhas de água, zonas declivosas. -----

3.1.3. Consultadas as Plantas de Condicionantes a área de intervenção não está sujeita a: -----

- Reserva Agrícola Nacional. -----

3.2. Outros instrumentos de gestão territorial -----

A área de intervenção também se encontra abrangida por Alvará de Loteamento nº 7/2001. -----

O bairro foi delimitado como AUGI na 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures de 06/03/1996.

4. ANÁLISE -----

4.4. Legislação específica aplicável -----

- Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação. -----
- RDPM _ Regulamento do PDM, publicado no Diário da República nº 171/2015, Série II, de 02 de setembro de 2015; -----
- Qualificação Técnica _ DL nº 292/95, de 14/09; -----
- Acessibilidades _ DL nº 163/2006, de 08/08; -----
- RJUE _ Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, DL nº 555/99, de 16-12, na sua atual redação;
- RGEU _ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07/08/1951, na sua atual redação; -----
- RMEU _ Regulamento Municipal da edificação e Urbanização, Regulamento nº 395/2012, de 13/09;
- Segurança contra incêndios _ nº 220/2008, de 12/11, e a Portaria nº 1532/2008, de 29/12. -----

5.4. Legitimidade do requerente -----

5.4.1. O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela a fls. 7728 a 7746. -----

5.4.2. A pretensão não foi apresentada de acordo com o nº 3 do artº 4º da Lei 91/95, de 2 de setembro, com a redação em vigor. -----



5.5. Instrução do pedido

5.5.1. O presente pedido encontra-se instruído com os seguintes elementos:

- Extrato da Planta de Síntese (proposta final), a fls. 8420;
- Extrato da Planta de Síntese, (amarelos vermelhos) a fls. 8421;
- Memória descritiva, a fls. 7719 a 7723 com aditamento a fls. 8422;
- Termo de Responsabilidade do autor do projeto, a fls. 7727;
- Formato digital, a fls. 8419;
- Ficha com os elementos estatísticos, (INE), a fls. 7885 e 7886;

5.6. Consultas internas e externas

5.6.1. Conforme acordado com as entidades gestoras das redes, considera-se não haver necessidade de consultas às mesmas, uma vez que a variação do número de fogos não excede 5%.

5.6.1. Considerando o exposto no ponto 4.2.2., foi consultada a Comissão de Administração Conjunta do B.º dos Pedernais, a 30/09/2016, para se pronunciar, no prazo de 30 dias. Até à presente data não se verificou qualquer resposta, e tendo o prazo fixado expirado, considera-se como haver concordância.

5.7. Caracterização do projeto

5.7.1. A proposta de intervenção tem como principal objetivo a viabilização de edificações pré-existent nos lotes A313, A 315 e A319, através do ajustamento do instrumento de gestão urbanística, o alvará de loteamento, no que diz respeito à área de implantação, construção, número de fogos, e número de pisos, e por sua vez, conformando-o com a realidade edificada.

4.5.2 Assim relativamente aos parâmetros urbanísticos de cada lote temos a seguinte alteração:

Lote	Alvará loteamento						Alteração Proposta					
	Área Lote	Área Imp.	Área Cons.	Nº Oc.	Nº Pisos	Nº Fogos	Área Lote	Área Imp.	Área Cons.	Nº Oc.	Nº Pisos	Nº Fogos
A313	233,00 m ²	211,90 m ²	635,70 m ²	2	3P	2	233,00 m ²	233,00 m ²	699,00 m ²	1	3P	4
A315	240,80 m ²	102,10 m ²	204,20 m ²	0	2P+C V	1	240,80 m ²	170,20 m ²	340,40 m ²	1	2P	1
A319	298,50 m ²	239,20 m ²	478,40 m ²	2	2P+C V	4	298,50 m ²	255,53 m ²	710,51 m ²	1	3P	4
Diferencial							--	105,53 m ²	431,64 m ²	- 1	--	+ 2



4.5.3. O projeto de loteamento caracteriza-se pelos seguintes indicadores urbanísticos:

Descrição	Alvará loteamento *	Alteração Proposta	PDM
Área intervenção	235.555,35 m ²	235.555,35 m ²	
Área total de lotes	173.568,05 m ²	173.568,05 m ²	
Número total de lotes	436	436	
Número total de fogos	789	791	1060
Número total de ocupações	87	86	
Número de pisos máximo	3P+CV	3P+CV	4P
Densidade habitacional	33,50 fogos/ha	33,58 fogos/ha	45 fogos/ha
Densidade populacional	117,23 ha/ha	115,53 ha/ha	
Área de construção	128.845,00 m ²	129.276,61 m²	129.555,44 m ²
Índice de construção	0,55	0,55	0,55
Área total de implantação	61.121,05 m ²	61.226,58 m²	82.444,37 m ²
Índice de implantação bruto	0,26	0,26	0,35
Áreas para equipamento – Parcela B/C/D	3.188,60 m ²	3.188,60 m ²	25.452,39 m ²
Áreas para zonas verdes – logradouros	99.379,10 m ²	99.273,57 m ²	
	5.669,00 m ²	5.669,00 m ²	
Parcelas E/F/G/J	105.048,10 m ²	104.942,57 m ²	25.636,34 m ²
Total			

Os valores alterados foram representados a negrito.

* 13º aditamento datado de 15 de fevereiro de 2018.

4.5.4. Da análise da proposta constatou-se o seguinte:

4.5.4.1. Para o lote **A313**, está a ser proposto um aumento de 21.10 m² de área de implantação, 63,30 m² de área de construção e aumento de 2 fogos, por forma a viabilizar a legalização da construção existente. O lote consta do quadro de ónus do alvará de loteamento como "Reformular construção. Reduzir área de anexo". Da consulta do processo nº 6993/OP/GI, verificou-se que o aumento da área de implantação deve-se à ocupação total do lote ao nível do piso 1. Constatou-se ainda que é eliminada uma das ocupações, por forma a garantir os lugares de estacionamento necessários dentro do lote.

4.5.4.2. Para o lote **A315**, está a ser proposto um aumento de 68.10 m² de área de implantação, 136,20 m² de área de construção, introdução de atividade económica e eliminação da cave, por forma a



viabilizar a legalização da construção existente. O lote consta do quadro de ónus do alvará de loteamento como "Reduzir área de anexo". Da consulta do processo nº 7523/OP/GI, verificou-se que a edificação que agora se pretende viabilizar refere-se à garagem do piso 1 e cozinha do piso 2, também verifica-se que a empena cega que fica a 1m do limite do lote e possui 7.50m, pelo que não está comprometido a abertura de vãos na edificação futura para o lote A317, no entanto esta questão será melhor aferida no âmbito do processo de legalização. De acordo com o informado em memória descritiva o estacionamento do fogo e atividade económica está assegurado dentro do lote. -----

4.5.4.3. Para o **lote A319**, está a ser proposto um aumento de 16.33 m² de área de implantação, 232,11 m² de área de construção e aumento de 1 piso, por forma a viabilizar a legalização da construção existente. O lote consta do quadro de ónus do alvará de loteamento como "Reformular construção". Constatou-se ainda que é eliminada uma das ocupações, por forma a garantir os lugares de estacionamento necessários dentro do lote.-----

4.5.4.4. Da análise dos processos de obras particulares e proposta apresentada constatou-se que as edificações não previam estacionamento suficiente. Com o aumento dos parâmetros esse défice seria agravado, pelo que foi solicitado esclarecimentos sobre de que forma seriam garantidos os lugares de estacionamento. Através do req. nº 54055, de 11/09/2018, as requerentes apresentam uma proposta onde para os lotes A313 e A319 eliminam uma das atividades económicas para contemplar o estacionamento dentro dos lotes, e para os lote A315, informam que o estacionamento sempre esteve garantido dentro do lote. -----

4.6. Enquadramento urbanístico -----

Os valores alterados indicados no quadro supra encontram-se dentro dos valores previstos no PDM em vigor para a classe de Espaços Urbanizado Consolidado Residencial Nível 2, que prevê um índice de utilização de 0.55; um índice de ocupação de 0.35 e densidade habitacional de 45 fogos/ha. -----

4.7. Desenho Urbano e legislação específica -----

As alterações incidem sobre espaço privado, como tal não implica alteração desenho urbano. -----

4.8. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

4.9. Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva – Considerando o aumento de parâmetros propostos, haverá um aumento da necessidade de áreas de cedência para equipamento em cerca de 197,80m². Não tendo o requerente apresentado qualquer cedência e não havendo no bairro área suficiente para colmatar este incremento, haverá lugar a compensação em numerário. -----

Área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva – A presente proposta também tem repercussões na necessidade de cedência para espaços verdes de utilização coletiva, havendo um incremento de 183,94 m². Não tendo o requerente apresentado qualquer cedência, não havendo no bairro área verde suficiente, e estando assegurado dentro dos logradouros uma área de 99.273,57 m², a qual é

superior à prevista no PDM, que é de 25 636,34 m², pode a Câmara Municipal prescindir da compensação por área de espaços verdes pública em falta, prevista no n.º 4. do art.º 44.º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação na condição de serem garantidas as áreas permeáveis no interior dos lotes, conforme o disposto no art. 100º do RMEU, a aferir nos respetivos processos de obras particulares. -----

Estacionamentos – De acordo com os parâmetros de dimensionamento das acessibilidades e estacionamentos previstos no Anexo VII do regulamento do PDM, para o aumento de parâmetros proposto existe um aumento da necessidade em 7 lugares de estacionamento, os quais de acordo com o mencionado em memória descritiva estão assegurados no interior de cada lote.-----

4.10. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----

As alterações incidem sobre espaço privado, como tal não implica alteração nas infraestruturas, arruamentos e espaços verdes. -----

4.11. Consulta Pública e Autorização de proprietários -----

4.11.1. A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação. -----

4.10.2. Considerando o previsto no nº 3, do artº 27º, do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redação em vigor, estes Serviços Técnicos notificaram os proprietários dos lotes abrangidos pelo alvará de loteamento nº 7/2001, através de edital nos termos do n.º 4, do art.º 15-A do RMEU, colocado nos locais de estilo, nos termos previsto na lei, tendo o período terminado sem reclamações, conforme informação prestada a fls. 8464 verso. -----

4.12. Outros aspetos relevantes -----

4.12.1. As plantas apresentadas relativamente à proposta de intervenção estão assentes sobre uma versão desatualizada do alvará de loteamento, atendendo os vários aditamentos entretanto emitidos. Assim sendo os parâmetros urbanísticos globais e dos lotes aditados encontram-se desatualizados. -----

4.12.2. Considerando que estão a decorrer diversos procedimentos de alteração ao alvará, alguns já com a aprovação em reunião de câmara, sendo muito provável que aquando do pedido de aditamento os parâmetros urbanísticos terão de ser novamente atualizados, considera-se de aceitar os valores apresentados nesta fase do processo. -----

4.12.3. Das Taxas Municipais decorrentes do alvará de loteamento verifica-se que para os lotes A313, A315 e A319 estão pagas. -----

5. ESTIMATIVA DE TAXAS -----

5.1. Relativamente à Taxa Municipal de Urbanização (TMU), e aplicando a fórmula prevista no art.º 52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (Regulamento de Liquidação e Cobrança): -----

$TMU = (K1 \times K2 \times K3 \times V \times S) + K4,$ -----

considerando, $K1 = 0,0325;$ $K2 = 0,5;$

$K3 = 1,20;$

$K4 =$ e sendo, -----



S – 431,61 m² (área de construção que sofreu aumento) -----
e V – 804,18 €/m² (Aviso n.º 11053/2017 de 25/09). -----

Estima-se que pelo aumento dos parâmetros propostos na alteração ao estudo em análise, haja lugar ao pagamento de TMU no valor de 6.845,13€. -----

5.2. Relativamente à taxa a pagar pela área de cedência para equipamento em falta, e aplicando a fórmula prevista no art.º 50º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU), para o aumento de 197,80 m² de área destinada a equipamento: -----

$C1 = (K1 \times K2 \times A1 \times V) / 10$, -----

e sendo, -----

K1 – 1,80 -----

K2 – 1,75 -----

A1 – 197,80 m² -----

V – 482,40€/m² (Portaria n.º 379/2017, de 19/12). -----

Estima-se que o valor em numerário da compensação a pagar ao município seja de 30.056,90€. -----

6. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

O projeto de loteamento apresentado com o Req.º nº edoc/2016/31387, constante as fls. 7716, cumpre todos os normativos legais e regulamentares bem como o PDM, estando adequadamente integrado a nível urbano e paisagístico. -----

Face ao exposto, **pelo facto da pretensão estar dispensada do procedimento de consulta pública ao abrigo do art.º 22º, do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redação em vigor**, e considerando que presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, **estes Serviços Técnicos propõem o DEFERIMENTO do presente pedido de ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 7/2001**, remetendo o processo a deliberação de Câmara. -----

Mais se informa que, após a deliberação final de deferimento do pedido, deverá a titular, requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento nº 7/2001, proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes, no prazo de 30 dias, de acordo com o art. 15.º B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 2, do art.º 71º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor. -----

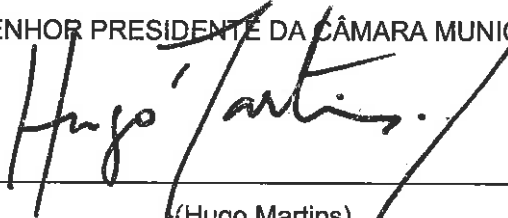
Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, e a abstenção do Senhor Vereador da bancada da CDU, a Proposta da Alteração ao Alvará de Licença de

Loteamento nº 7/2001, para os Lotes A313, A315 e A319, inserido no Bairro dos Pedernais, na União de Freguesias de Ramada e Caneças, nos termos da informação acima referida.-----

Eram 12h00, quando o Senhor Presidente declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. -----

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Hugo Martins e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Hugo Martins)

O Diretor Municipal

